

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 301, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 322/2021**  
**OF 564/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Machado, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igapé do Meio, no município de Igapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálamo, no município de Bálamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;

16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;

17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;

18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;

19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;

20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;

21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;

22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;

24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;

25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;

26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;

27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;

28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;

29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e

30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



EM nº 01197/2019 MCTIC

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012591/2014-94, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Machado FM, inscrita no CNPJ nº 02.629.264/0001-34, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12485/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.864/2019, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4864/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000839/1998 e nº 53900.012591/2014-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM, CNPJ nº 02.629.264/0001-34 , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 22:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647393** e o código CRC **6ECCBDBB**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nos 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40556/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769392** e o código CRC **A5BBCF6B**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 4769392

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53900.012591/2014-94
<b>Interessado:</b>	Associação e Movimento Comunitário Machado FM
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	02.629.264/0001-34
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	PE
<b>Localidade:</b>	Machado
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/09/2019, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4683535** e o código CRC **410E9B05**.

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 4683535

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM

Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE

CEP: 55.740-000

Ofício 04/2014

Machado, 05 de agosto de 2014

Ilmo. Sr.  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Senhor Coordenador,

Em atenção dos que consta na Portaria nº 197 de 1º de julho de 2013, que estabelece data limite para a apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária, estamos reiterando o interesse da Entidade na Renovação de Outorga, e segue para analise a documentação em conformidade com o subitem 20.3 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, alterado pela Portaria 197 de 01/07/2013.

Atenciosamente,

*Luis João José de Santana*  
Luis João José de Santana  
**Presidente**  
**CPF. N° 029.130.334-07**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 19/08/14 às 14:00 horas  
Assinatura: *Conselheiros*

# **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM**

**Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE**

**CEP: 55.740-000**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

- |   |
|---|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);  |
| 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |
| 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;   |
| 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual  |
| 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;   |
| 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;  |
| 7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;   |
| 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.  |

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Machados, 05 de agosto de 2014

*Luis João José de Santana*  
Luis João José de Santana  
**Presidente**  
**CPF. Nº 079.130.334-07**

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM**

**Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE**

**CEP: 55.740-000**

Endereço para correspondência: Rua Severino Correa Barbosa, 141, Centro, Machados,  
PE – CEP: 55.740-000

Telefone para contato: **081 - 87929880**

Correio eletrônico (e-mail): [mplacidofilho@bol.com.br](mailto:mplacidofilho@bol.com.br)

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM**

**Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE**

**CEP: 55.740-000**

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO  
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO MACHADO FM, inscrita no CNPJ sob o nº **02.629.264/0001-34** com sede na Rua Severino Correa Barbosa, 141, Centro, Estado de Pernambuco, CEP: 55.740-000. Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **599 publicada no DOU de 29/04/2002** e Decreto Legislativo nº **547 publicado no DOU datado de 19/08/2004**, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Machados, 05 de agosto de 2014

*Luis João José de Santana*  
Luis João José de Santana  
**Presidente**  
**CPF. Nº 029.130.334-07**

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM**

**Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE**

**CEP: 55.740-000**

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **Luis João José de Santana**, na qualidade de representante legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM, declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Machados, 05 de agosto de 2014

*Luis João José de Santana*

Luis João José de Santana

**Presidente**

**CPF. N° 029.130.334-07**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM  
**CNPJ:** 02.629.264/0001-34

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:46:24 do dia 18/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.629.264/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 15/03/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE PLACIDO DA S FILHO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>55.740-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACHADOS</b>	UF <b>PE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/08/2014 às 13:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

# 1<sup>º</sup> REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS FM

## CAPITULO I Da Denominação, Sede e Fins

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS FM**, com sua sede social à Rua Severino Correa Barbosa, nº 141, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a presente sociedade é uma entidade civil, sem finalidade econômica, com números de associados ilimitados, com foro na Comarca de Machados - PE, e com prazo de duração por tempo indeterminado

### Item I

A AMCRM/FM é uma sociedade civil e defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos seus habitantes. Constituída a partidária, sem discriminação de raça, sexo ou atividade e profissional é criada nesta data para organizar e congregar os comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhadas por iniciativas próprias, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e trabalho dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimentos, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico utilizado para seus objetivos à prestação de serviço de Rádio Difusão operando em FM (Frequência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potência a divulgação de programa de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil, sem fins lucrativos entre outros a apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 parágrafo 2 do Decreto Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º inciso IX e LXVIII da Constituição de 1988 e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inserido no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de Dezembro de 1969 inserido no artigo 13 c/c 74 parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas ou quotistas, em empreendimentos executadas as operações relativas às atividades que dependem da autorização ou registro especial.

### Item II

Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

1. Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
2. Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não dispunham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
3. Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em transitório ou permanente, das famílias residentes, especialmente em questões fundamentais, como localização, preços e serviços de abastecimento, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticos.
4. Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um

Maria das Graças da Silva	A Presente Cópia é Reprodução do Original Quem Foi Autenticado		
Of. Do Registro Civil de Belém	Selo de Autenticidade		
Últica da Cidade de Machados	Tribunal de Justiça de Pernambuco		
Gomariz de Bon Jardim - PE	Selo de Autenticidade		
Dou Fé	Autenticação		
Machados, 12 de 08 de 2014	Nº 089524		
<i>(Assinatura)</i>			



2014-04-01  
Emissor

estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

5. Fortalecer os laços institucionais entre representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.
6. Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das Políticas Econômicas, das Instituições Sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.
7. EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura, para atender não somente aos seus associados mas também a própria comunidade, obedecendo rigorosamente a Lei 9.612 de 1998, suas Normas e Decretos.

**Parágrafo único** - Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizados, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de Rádio e de Televisão e criando, desenvolvendo e consolidando sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os baixos custos e aos melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais da constituição.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do Item I do Artigo 1º a AMCRM/FM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do estado de Pernambuco.

**Artigo 3º** - O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembleia Geral, especificamente para este fim.

**Artigo 4º** - A AMCRM/FM na realização de suas atividades, poderá se conveniar a qualquer entidade pública ou privada, tais como: Colaborar com entidades que atuam na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

## CAPITULO II DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 5º** - A Associação é representada e administrada por:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Comunitário
- d) Conselho Fiscal



Maria das Graças Oliveira Of. Do Registro Civil e Tabelaria Pública da Cidade de Machados Gonçalo de Barro Jardim - PE	A Presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Que me Foi Exibido. Dou Fé
Machados, 12 de 01 de 2014	
Of. do Registro Civil e Tabelaria Pública	

Res. C.  
Enc. Sip

## Da Assembleia Geral

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AMCRM/FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AMCRM/FM, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

## Da Diretoria Executiva

**Artigo 7º** - A Diretoria Executiva terá os seguintes membros:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Vice-Presidente
- c) Diretor 1º Secretário
- d) Diretor 2º Secretário
- e) Diretor Administrativo e Financeiro

A Presente Cópia é a Reprodução Fiel  
do Original Que me Foi Exibido.  
Dou Pé  
Machados, 12 de 08 de 2014  
PDI do Registro Civil e Tabelia Pública

Maria das Graças das  
Dr. Do Registro Civil e Tabelia  
Única da Cidade de Machados  
Comarca de Bons Jardim - PI

**Artigo 8º** - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva terão duração de 04(quatro) anos, haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

**Artigo 9º** - Os membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembleia, devendo o Presidente eleito convocar Assembleia Geral para prestação de contas da Gestão anterior.

**Artigo 10º** - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;
- c) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) Propor a criação de Grupos de Trabalho, Comissões ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) Propor através de Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) Fixar através de Assembleia Geral taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.



Fls. c.  
EduoSi

**Artigo 11** - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

**Artigo 12** - O Presidente é o chefe da Diretoria Executiva, competindo-lhe representar a Associação nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medida de proteção.

**Artigo 13** - O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

**Artigo 14** - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as Assembleias Gerais e Reuniões;
- b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

**Artigo 15** - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Artigo 16** - Compete ao Secretário Administrativo – Financeiro:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) Receber mensalidades dos associados;
- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Movimentar as contas da Entidade

#### **Do Conselho Comunitário**

**Artigo 17** - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do changamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

**Artigo 18** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

**Parágrafo Segundo:** A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

#### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19** - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 04(quatro) anos, juntamente com a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por mais um período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As reuniões do Conselho Fiscal deverão realizar-se com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada reunião deverá ser lavrada Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.



les.  
Emai

**Artigo 20 - Cabe ao Conselho Fiscal:**

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;
- c) Levar à Assembleia Geral qualquer dúvida ou questionamento, cabendo a este a tomada de decisão.

**CAPITULO III  
DOS ASSOCIADOS**

**Art. 21** - Podem associar-se gratuitamente a Associação pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, bem como entidades legalmente instituídas e que tenha sede na mesma área, sem distinção de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Consideram-se pessoas físicas os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

**Artigo 22 -** A admissão de associado deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para as deliberações relativas à admissão de associado é exigido o voto de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O associado que infringir as disposições deste Estatuto estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão para os reincidentes em infração punida com advertência;
- c) Exclusão para os reincidentes em infração com suspensão;
- d) Ausência em três reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará no desligamento do associado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Assembleia Geral decidirá quanto à sanção aplicada ao associado infrator, que deverá ser comunicado por escrito desta decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis da data da realização da referida Assembleia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Da decisão que decretar a sanção, caberá sempre recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para estes fins, que poderá ser interposto no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da decisão pelo associado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recurso interposto deverá ser apreciado na próxima reunião da Assembleia Geral, quando também deverá ser proferida decisão final.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A exclusão de associado dar-se-á também a pedido do mesmo, através de carta ao Presidente.

**Artigo 23 - São direitos do Associado:**

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) Participar das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

**Artigo 24 - São deveres do Associado:**

Mano das Gravas da Sra. Maria das Graças da Silva Do Registro Civil de Taubaté filha de Cidadão de Macaé Mara de Souza Jardim	A Presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Que me Foi Exhibido. Dou Fé
Machados, 11 de 08 de 2014	11/08/2014
JORNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização	
ANEXO-PE AUTENTICAÇÃO POVADOCES	

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- b) Cumprir os compromissos assumidos pela Assembleia;
- c) Recolher anualmente, aos cofres da Associação, contribuição a ser fixada em Assembleia Geral;
- d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o desenvolvimento e fortalecimento da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Artigo 25** - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
- b) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 26** - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

**Artigo 27** - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

**Artigo 28** - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar Estatuto, apresentar à Assembleia sua proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito.

**Artigo 29** - A critério da Presidência, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência, visando agilizar o bom andamento da entidade como um todo.

**Artigo 30** - As eleições serão realizadas a cada 04 (quatro) anos para eleger o novo Presidente. Foi Exibido.  
será convocada a Assembleia Geral 30 (trinta) dias antes da eleição.

## CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Artigo 31** - A Associação será dissolvida, por vontade dos Associados, expressamente convocada para este fim.

A Presente Cópia é a Reprodução Fiel da Gravura da Ficha Do Registro Civil da Cidade de Machados PG	12 de agosto de 2011
Machados, 12 de agosto de 2011	<i>José da Cunha Costa</i>
Por: Ofício de Autenticação do Registro Civil e Liberação Pública e Fiscalização	

**Artigo 32** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os Associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

**Artigo 33** - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Artigo 34** - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para tanto a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.



res. o  
exmo Sua

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano.

**Artigo 35** – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvindo os órgãos assistenciais e de fiscalização do associativismo.

**Artigo 36** - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**Artigo 37** - O Presente Estatuto e seus artigos e capítulo, atendo aos fundamentos legais para seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais.

**Artigo 38** - Aprovado este estatuto pela Assembleia Geral de Alteração, será o mesmo averbado no Cartório de Pessoas Jurídica do Município de Machado, Pernambuco. E entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Artigo 39** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro, revogado as disposições ao contrário, em 30 de Abril de 2014, a ATA aprovada em reunião na sede na Rua Severino Correa Barbosa, nº 141, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente Estatuto.

Machados, 30 de Abril de 2014.

X *Luiz João José de Santana*  
Luiz João José de Santana  
Presidente.

Advogado:

*Manoel Ricardo S. Vieira*  
OAB/PE - 19.682

Sérgio Ricardo Vasconcelos  
Oficial de Registro de Imóveis  
Exercício Cumulativo

Aprendendo nesta data para registro,  
apresentado sob nº 3514 de ordem do pro-  
tocolo A-2, registrado sob nº 745  
Livro A-4 folio 82 v - Dou fe  
Bom Jardim, 20 de 07 de 2014.  
*Jean*

Oficial de Registro Geral de Imóveis

EMOL. R\$ 9642	TSNR. R\$ 2441
----------------	----------------

Maria das Gracilias da Silva Dr. do Registro Civil e Tabelião Publicaria da Cidade de Machados Comarca de Bom Jardim - PE Of. da Registro Civil e Tabelia Pública	A Presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Que me Foi Exibido. Dou Fé Machados, 12 de 08 de 2014 <i>Maria das Gracilias da Silva</i>
---	--



f

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Social e Alteração do Endereço da Sede da Associação e Movimento Comunitário Rádio Machado FM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2014, às 20h00min horas, na Rua Severino Correia Barbosa, 141, Centro, Machados, Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral os associados da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS FM**, para Reforma do Estatuto Social. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício, o Sr. Luis João José de Santana, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Emídio, s/n, Centro, Machados, PE, RG. 5669486, SDS/PE e do CPF. 029.130.334-07, que convidou a mim Alcione Maria Leoncio, brasileira, Casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Governador Paulo Guerra, 119, Centro – Machados - PE, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: **a) Reforma do Estatuto Social; b) Mudança do Endereço**, e assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que virtude da necessidade de protocolar junto ao Ministério das Comunicações a solicitação da Renovação de Outorga estamos propondo uma reformulação geral no Estatuto Social da Entidade, com o intuito de dá mais clareza de interpretação e organização dos capítulos. Desta forma, iniciamos as alterações renumerando os artigos, pois a cada Capítulo o artigo tinha inicio como o Artigo 1º. No Artigo 1º, alteramos o endereço da Associação para a **Rua Severino Correia Barbosa, nº 141 – Centro – Machado – PE - CEP: 55.740-000**. Com relação a está mudança de endereço, esclarecemos aos associados presentes, que não se trata do local onde funciona a emissora, todos sabem que a Rua José Plácido da Silva, foi desmembrada e o local onde fica a Entidade ganhou outro nome. No Item I, foi incluída à expressão **Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária**; No Capítulo II – Dos Órgãos e seu funcionamento, o Art. 5º ganhou mais um órgão deliberativos, que foi o Conselho Fiscal; Como podemos ver, a partir do Artigo 5º, o estatuto começa a ser numerado em ordem crescente, que vai do Art. 1º ou Art. 39. Assim no Capítulo II, a Assembleia Geral, A Diretoria Executiva, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal, ficaram organizados em um único Capítulo, e com nova redação, que vai do art. 5º ao art. 20; Na mesma lógica de organização do Estatuto, o Capítulo III – Dos Associados, ganhou nova redação com mais clareza nos Direitos e Deveres dos Associados, que vai do artigo 21 ao artigo 24; Foi excluído o Capítulo V – Das penalidades, entendo que a redação deste Capítulo já está contemplada no Capítulo III, dos Associados; Também foi feita alteração para organizar o entendimento do Estatuto, houve uma arrumação no Capítulo de VI, **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE TRANSITÓRIAS**, em relação ao texto anterior. As alterações propostas se deram também para reparar equívocos jurídicos, e preparar a entidade para um relacionamento jurídico perfeito, com seus parceiros externo e interno. Assim, o Capítulo VI passou a ter 09 artigos, que foram numerados do artigo 31 ao artigo 39. Tomando a

**palavra como Secretaria da Assembléia**, iniciou a leitura do Estatuto para a apreciação e aprovação, o que fiz artigo por artigo. Lido e aprovado o Estatuto, Dou Fé

Machados, 12 de 08 de 2014



86

o Sr. Presidente homologou a Reforma apresentada pela Diretoria. Não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO e MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS FM**, O Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu Alcione Maria Leoncio, que servi de Secretaria lavro dato e assino a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Machado, 15 de abril de 2014

\* Luis João José de Santana  
Luis João José de Santana

Presidente.

Alcione Maria Leoncio  
Secretária(o)

Demais Associados presentes:

Luis João José de Santana  
Eduardo da Silva  
Evanil de Oliveira Andrade Silva

Ismael Júnior de Souza  
Francisco Genes da Silva  
Irene K. de Andrade Silva

Pedro Henrique  
Humberto da Silva Lima



Cartório Sérgio Vasconcelos  
Sergio Ricardo Vasconcelos - TABELÍAO

Rua Olivaldo Lima, 12 - Centro  
Bom Jardim/PE - Cep 56730-000  
Tel (81) 3838-1810

Protocolado sob o nº 3524 e registrado em Pessoa Júridica sob o nº 750

Bom Jardim/PE, 05 de agosto de 2014

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACP035807.  
Emolumentos R\$ 39,59 TSMR R\$ 7,92 FERC R\$ 3,96

JOSÉ LUIZ BEZERRA - SUBSTITUTO



Maria das Graças da Silva Of. do Registro Civil e Tabelia Pública Pública da Cidade de Machados Comarca de Bom Jardim - PE	A Presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Que me Foi Exibido. Dou Fé  Machados, 12 de 08 de 2014  Alcione Maria Leoncio Of. do Registro Civil e Tabelia Pública
---	---

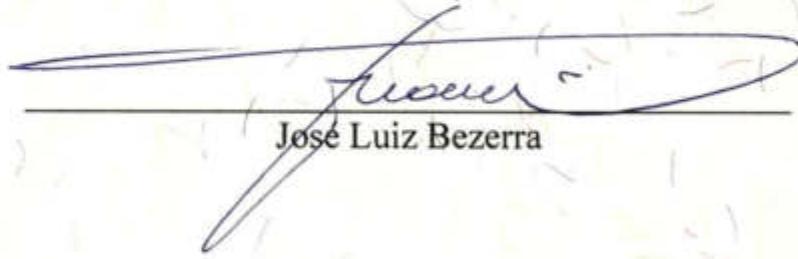


**CARTÓRIO SÉRGIO VASCONCELOS**  
**SERVIÇO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO**  
**BOM JARDIM-PE**

**CERTIDÃO**

Certifico, por me haver sido verbalmente pedido que, revendo o Livro de Pessoa Jurídica, deste Cartório, a meu cargo, deles verifiquei a **EXISTÊNCIA** do Registro n.º 750, Protocolo n.º 3524, em 05/08/2014, referente a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Social e Alteração do Endereço da Sede da Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM. O referido é verdade, dou fé.

BOM JARDIM/PE, 12 DE AGOSTO DE 2014.



José Luiz Bezerra

Sérgio Ricardo Vasconcelos - Titular  
José Luiz Bezerra - Substituto



Rua Dr. Oswaldo Lima, n.º 12, Centro – Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000 – FONE: (081) 3638-1810  
Email: sergiovasconcellos1163@yahoo.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**



JO

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Rádio Machado FM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2014, às 20h00min horas, na Rua Severino Correia Barbosa, 141, Centro, Machados, Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral os associados da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADO FM**, para Reforma do Estatuto Social. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício, o Sr. Luis João José de Santana, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Emídio, s/n, Centro, Machados, PE, RG. 5669486, SDS/PE e do CPF. 029.130.334-07, que convidou a mim Alcione Maria Leoncio, brasileira, Casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Avenida Governador Paulo Guerra, 119, Centro, Machados, PE, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: a) Eleição e Posse do Conselho Comunitário; b) Assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude da necessidade de instalação do Conselho Comunitário, conforme preceitua os artigos 17 e 18 do Estatuto da Associação, sendo composto por 05 (cinco) entidades da Comunidade, com fins específicos de acompanhar a programação da Radio com vista aos interesses da comunidade. Assim, procedemos com a Eleição e posse das Entidades que comporá o **Conselho Comunitário**: 1º ENTIDADE: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACHADOS**, CNPJ 12.047.312/0001-30. Neste ato sendo representada pela Presidente, Sra. Diva Bezerra de Moura, brasileira, viúva, aposentada, RG. Nº 1.451.195 SDS/PE e CPF 165.531.364-91; 2º ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA AUXILIADORA**, CNPJ 07.287.009/001-74. Neste ato sendo representada pela Presidente, a Sra. Maria Valdete Ribeiro Sales, brasileira, casada, funcionária pública, RG. Nº 3.128.562 SDS/PE e CPF 500.247.444-68; 3º ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACHADOS**, CNPJ 12.049.375/0001-25. Neste ato sendo representado pelo Presidente, o Sr. Márcio Gustavo Plácido de Andrade Silva, brasileiro, casado, comerciante, RG. Nº 5.161.140 SDS/PE e CPF 021.661.294-20; 4º ENTIDADE: **CENTRO SOCIAL FRANCISCO COLAÇO DE AZEVEDO**, CNPJ 07.349.645/0001-83. Neste ato sendo representado pelo Presidente, o Sr. Amauri Gomes da Silva, brasileiro, casado, agricultor, RG. Nº 7.076.900 SDS/PE e CPF 055.711.214-16; 5º ENTIDADE: **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**, CNPJ 17.353.388/0001-07. Neste ato sendo representada pelo Presidente, o Sr. José da Silva Filho, brasileiro, casado, agricultor, RG Nº 3.119.446 SDS/PE e CPF 653.676.774-87. Não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS FM**, a Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e em quanto esteve à frente elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu **Alcione Maria Leoncio**, que servi de Secretária, lavro dato e assino \_\_\_\_\_ a presente ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes vistos abaixo especificados.

Machados, 15 de abril de 2014

*Luis João José de Santana*  
Luis João José de Santana  
Presidente.



*Aclíone Maria Leônio*  
Aclíone Maria Leônio  
Secretária

Conselho Comunitário:

*Diva Bezerra de Moura*  
**1º ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACHADOS**

**Representante:** Diva Bezerra de Moura

*Maria Valdete Ribeiro Sales*

**2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MARIA AUXILIADORA**

**Representante:** Maria Valdete Ribeiro Sales

*Jáson Gustavo Plácido de Andrade*  
**3º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACHADOS**

**Representante:** Márcio Gustavo Plácido de Andrade

*Amauri Gomes da Silva*  
**4º ENTIDADE: CENTRO SOCIAL FRANCISCO COLAÇO DE AZEVEDO,**

**Representante:** Amauri Gomes da Silva

*José da Silva Filho*  
**5º ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**Representante:** Sr. José da Silva Filho

Demais Associados presentes:

- Francisco Góes da Silva*
- Edna Maria de Souza*
- Evanil de Oliveira Andrade*
- Franckes Góes da Silva*
- Gone M. de Andrade*
- João Batista Barbosa Junior*

*Amauril Gomes da Silva*

*Cartório das Graças da Silva*  
do Registro Civil e Tabelião  
Poder da Cidadania de Machados  
Comarca de Bom Jardim - PE

A Presente Cópia é a Reprodução Fiel  
do Original Que me Foi Exibido.  
Dou Fé

Machados, 12 de 08 de 2014

*Minha Assinatura*



*Cartório Sérgio Vasconcelos*  
Sergio Ricardo Vasconcelos - TABELIÃO

Protocolado sob o nº 3523 e registrado em Pessoa  
Jurídica sob o nº 749  
Bom Jardim/PE, 05 de agosto de 2014

Rua Olavo Lima, 12 - Centro  
Bom Jardim/PE - CEP 55790-000  
Tel (81) 3338-1810

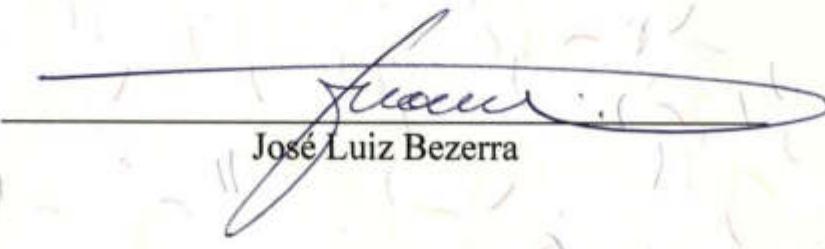


CARTÓRIO SÉRGIO VASCONCELOS  
SERVIÇO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO  
BOM JARDIM-PE

C E R T I D Ã O

Certifico, por me haver sido verbalmente pedido que, revendo o Livro de Pessoa Jurídica, deste Cartório, a meu cargo, deles verifiquei a EXISTÊNCIA do Registro n.º 749, Protocolo n.º 3523, em 05/08/2014, referente a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM. O referido é verdade, dou fé.

BOM JARDIM/PE, 12 DE AGOSTO DE 2014.

  
José Luiz Bezerra

Sérgio Ricardo Vasconcelos - Titular  
José Luiz Bezerra - Substituto



Rua Dr. Oswaldo Lima, n.º 12, Centro – Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000 – FONE: (081) 3638-1810  
Email: sergiovasconcellos1163@yahoo.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

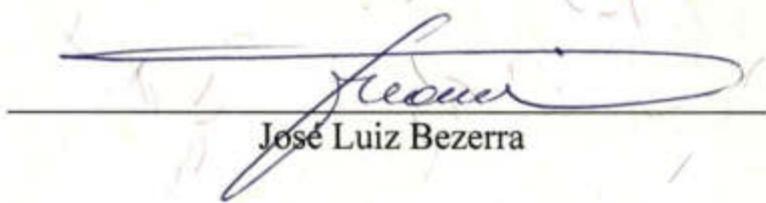
Estado de Pernambuco

CARTÓRIO SÉRGIO VASCONCELOS  
SERVIÇO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO  
BOM JARDIM-PE

C E R T I D Ã O

Certifico, por me haver sido verbalmente pedido que, revendo o Livro de Pessoa Jurídica, deste Cartório, a meu cargo, deles verifiquei a EXISTÊNCIA do Registro n.º 745, Protocolo n.º 3514, fls. 82v, Livro A-4, em 10/07/2014, referente a 1.ª Reforma do Estatuto Social da Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM. O referido é verdade, dou fé.

BOM JARDIM/PE, 12 DE AGOSTO DE 2014.

  
José Luiz Bezerra

Sérgio Ricardo Vasconcelos - Titular  
José Luiz Bezerra - Substituto



Rua Dr. Oswaldo Lima, n.º 12, Centro – Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000 – FONE: (081) 3638-1810  
Email: sergiov Vasconcellos1163@yahoo.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

Ata extraordinária da reunião dos membros da Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados-FM para eleição dos membros da Diretoria. Nos quatorze (14) dias do mês de Março de 2012 (dos mil e doze) na sede da referida rádio situada à Rua Sevino Coimbra Barbosa, bairro da Chácara do Vento neste município de Machados - PE, reuniram-se os atuais dirigentes e vários associados sob a Presidência do Sr. Manoel Plácido da Silva o qual inicialmente fez um balanço da sua administração nos últimos quatro anos à frente da antedita Associação e em seguida apresentou a seguinte ordem do dia: eleição para os cargos da Diretoria. Foi apresentada uma única chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e Conselheiro Fiscal.

etário e secretário, e tesoureiro e presidente  
e Presidente do Conselho Comunitário. For-  
am indicados os seguintes nomes: Para presiden-  
te, Dr. Juiz José José de Santana, para Vice-Presi-  
dente o Sr. Manuel Plácido da Silva, para  
Secretário, o Sr. Antônio José da Silva, para  
Secretário, a Sra. Cláudia Maria Bezerra, para  
Tesoureiro, o Sr. Amaro Gomes da Silva, para  
Tesoureiro, a Sra. Djalma Bezerra da Silva e  
Presidente do Conselho Comunitário, o Sr. Man-  
uel Plácido de Andrade Silva. Na sequência  
começado a votação, tendo a mesma tra-  
corrido na mais absoluta tranquilidade, se  
encontrava em seguida a apuração dos votos,  
constatando-se que a chapa única apresentada  
foi eleita por unanimidade pelos sócios.

presentes. O Sr. Presidente ao anunciar o resultado da eleição, fez um balanço, digo: fez um discurso, agradecendo ao apoio recebido pelos sócios ao longo do seu mandato, enfatizou a importância da Rádio Comunitária para a Cidade, levando diairamente aos ouvintes a notícia, a música, os apoios culturais, entre outros, trabalhando com muita seriedade e profissionalismo, desejou aos futuros membros da Diretoria sucesso nessa nova jornada. Foi bastante aplaudido o Sr. Manuel Plácido - Presidente, o qual falou a palavra aos membros da Diretoria. Em seguida, veiou da palavra o Presidente eleito que foi José de Santana, o qual agradeceu o apoio e a confiança de todos garantindo dar continuidade ao trabalho da Rádio Diffusas Comunitárias, com a palavra o Sr. Manuel Plácido da Silva - Presidente, o mesmo empossa neste momento os novos membros da Diretoria da Associação Apoimento Comunitário Rádio Machados FM. Nada mais havendo a falar, deu por encerrada a reunião e fez a lavagem da Ata a qual vai assinada por mim Alessandra Maria Bonaventura e por todos aqueles que desejaram assiná-la (14) quatorze de Março do ano de 2014.

Manuel Florido

*Aquí fui yo que sentí como*

Feluccio fra le Soko.

Maria da Paz Silva.

Almería. Almería. Almería.

Evaný de Oliveira Andrade Silva

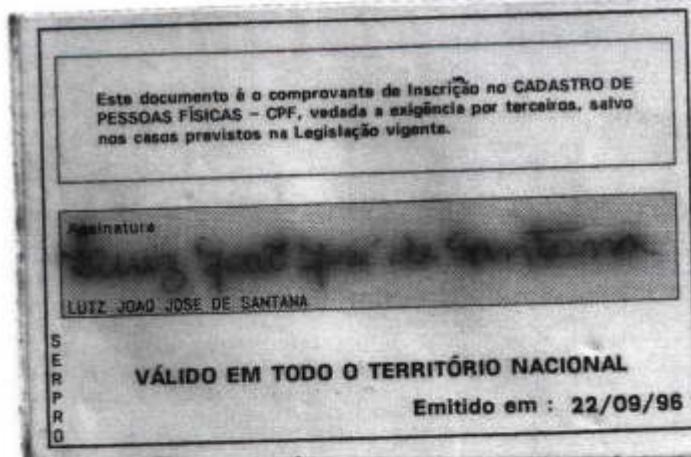


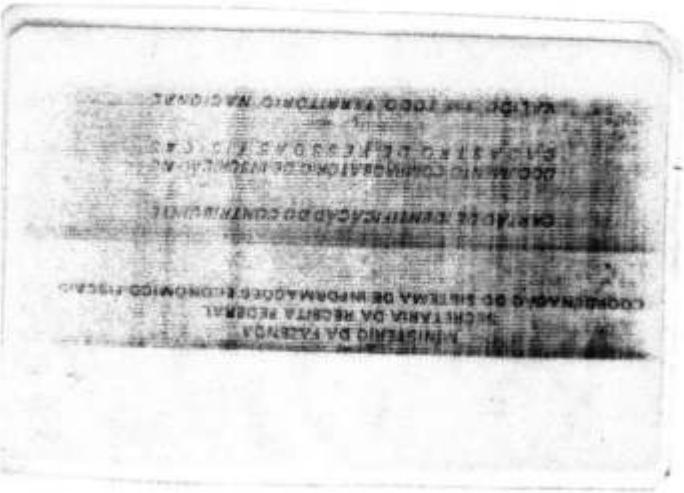
3

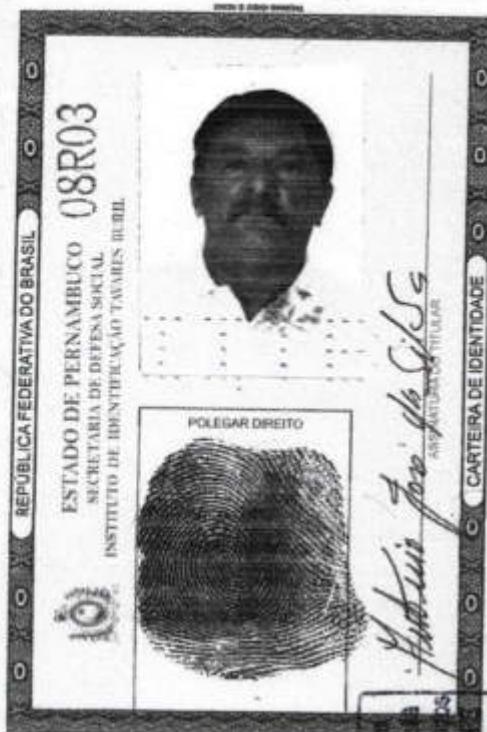
\* De um Juiz de Direito  
\* cui cui  
\* Vilma Soares da Silva  
\* Reformado  
\* Marcelo de Freitas Batista

Maria das Graças de Souza Of. do Registro Civil e Tabelaria Públ Comarca de São Lourenço Of. do Registro Civil e Tabelaria Públ Machados - PE	A Presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Que me Foi Exibido. Dou Fé	T.F.S.N.R.
Machados, 11 de agosto de 2014		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selos de Autenticidade e Fiscalização
		ANDRÉS PE AUTENTICAÇÃO SELO 089511









A Presente Cópia é a Reprodução Fiel  
do Original Que me Foi Exibido.  
Dou Fé

Machados, 15 de 08.06.2014

*Edilene Adelina das Silveira  
Substituta*



A Presente Cópia é a Reprodução Fiel  
do Original Que me Foi Exibido.  
Dou Fé

Machados, 15 de 08.06.2014

*Edilene Adelina das Silveira  
Substituta*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.357.577

NOME ANTONIO JOSÉ DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSÉ ADALGISO DA SILVA >>  
JOSEFA MARIA BIZERRA >>

NATURALIDADE OROBÓ - PE

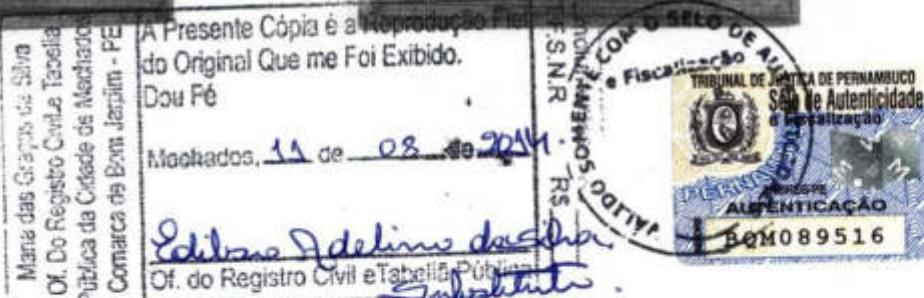
DOC. ORIGEM CC.239 L.B-01-AUX F.120 CART.

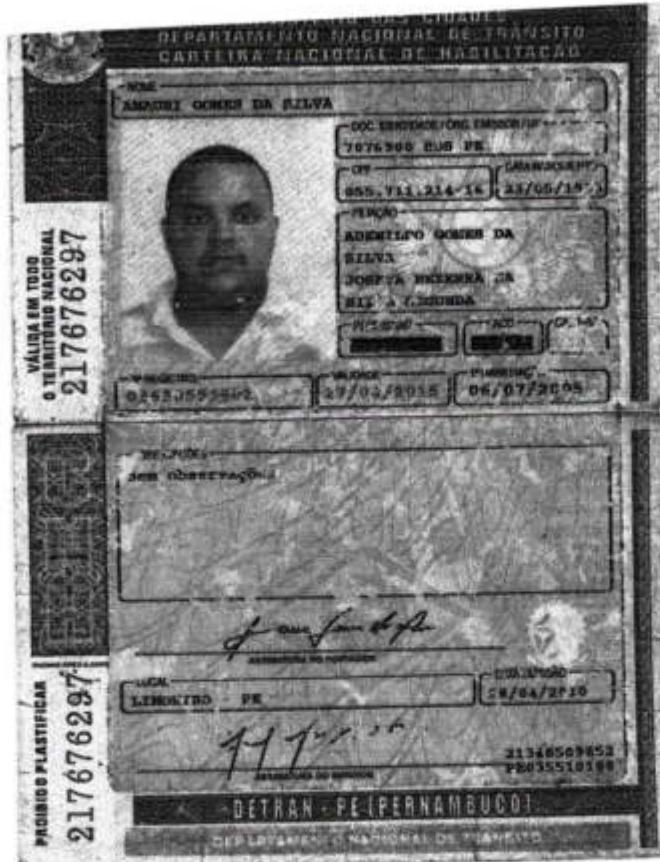
DATA DE NASCIMENTO 14/12/1951

CPF 437.231.447-72

LEINº 44.774 - 4332

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade  
e Fiscalização





Maria das Graças L. da Silva Of. Do Registro Civil e Tabelaria Pública da Cidade de Machados Comarca de Bom Jardim - PE	A Presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Que me Foi Exibido. Dou Fé Machados, <u>11</u> de <u>agosto</u> <u>2014</u>  <u>Maria das Graças L. da Silva</u> Of. do Registro Civil e Tabelaria Pública	T.F.S.N.R. 
--	---	--





Of. do Registro Civil e Tabata Pública da Cidade de Machados Comarca de Bom Jardim - PE	A Presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Que me Foi Exibido. Dou Fé Machados, 12 de 08 de 2014 <i>Edilson Adelino da Silva</i> <small>Of. do Registro Civil e Tabata Pública da Cidade de Machados            Comarca de Bom Jardim - PE</small>	
<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA</b> <b>INSTITUTO TAVARES DE MELLO</b>		VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL <b>5161140</b> DATA DE EXPEDICAO: <b>08.03.1994</b> <b>MARCIO GUSTAVO PLACIDO DE ANDRADE SILVA</b> <b>FILHACAO Manuel Plácido da Silva</b> <b>Evany de Oliveira Andrade Silva</b> NATURAL DE <b>Carpina-PE</b> DATA DE NASCIMENTO: <b>04.01.1978</b> DOC. ORIGINAL: <b>C. nasc. nº 2.095 L.A02 F.10V</b> cart. Machados-PE <small>LEI N° 7.116 DE 29/08/83</small>
		

<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>Secretaria da Receita Federal</b>	
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</b>	
Nome: <b>MARCIO GUSTAVO PLACIDO DE ANDRADE SILVA</b>	
N° de Inscrição: <b>021661294-20</b> Data de Nascimento: <b>04/01/78</b>	
	
<small>Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.</small>	
Assinatura: <b>Marcio Gustavo Plácido de A. Silva</b> <b>MARCIO GUSTAVO PLACIDO DE ANDRADE SILVA</b>	
<b>VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b> <small>Emitido em: 14/05/94</small>	

Of. do Registro Civil e Tabata Pública da Cidade de Machados Comarca de Bom Jardim - PE	A Presente Cópia é a Reprodução Fiel do Original Que me Foi Exibido. Dou Fé Machados, 12 de 08 de 2014 <i>Edilson Adelino da Silva</i> <small>Of. do Registro Civil e Tabata Pública da Cidade de Machados            Comarca de Bom Jardim - PE</small>	
--	---	---

# **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM**

**Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE**

**CEP: 55.740-000**

## **Relatório do Conselho Comunitário referente à Grade de Programação**

De acordo com o que consta no subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011, segue assinado por todos os conselheiros o relatório resumido da Grade de Programação da Associação e Movimento Comunitário Machado FM.

## **PROGRAMAÇÃO DIÁRIA**

### **SEGUNDA – SEXTA**

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO
05:00 às 07:00	Forroturía	Musica da Terra, Forró e MPB
07:00 às 08:00	Jornal da Cidade	Jornalismo local, Estadual e Nacional, Interatividade com a participação da comunidade.
08:00 às 12:00	Programa Show da Cidade	Debates, entrevistas, dicas de saúde, dicas de empregos, musicas e participação da comunidade.
12:00 às 14:30	Programa no Coração do Povo	Jornalismo local e Esportivo, Debates e Interatividade com a participação da comunidade.
14:30 às 16:00	Conexão Musical	O Melhor da musica nacional com a participação dos ouvintes.
16:00 às 17:00	Barracão do Forró.	Musica da Terra, interatividade, e noticias da comunidade.
17:00 às 17:30	Quando as Violas se encontram e Encontro dos Cantadores	Um resgate da cultura de cantadores de Machado
17:30 às 18:00	Entardecer com Cristo	Programação Evangélica
18:00 às 19:00	Rezando o Terço	Programação Católica
19:00 às 20:00	A voz do Brasil	RadioBrás
20:00 às 22:00	Love Nigth	Muita musica, nacional e internacional

# **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM**

**Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE**

**CEP: 55.740-000**

## **SÁBADOS**

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO
05:00 às 07:00	Cultura Nordestina	Contos da cultura nordestina, musica de viola, repentistas e informes ao homem do Campo.
07:00 às 08:00	Manhã Sertaneja	Musica da terra e noticias da feira livre.
08:00 às 12:00	Sábado do Show	Programa voltado para o público jovem, debates, interatividade.
12:00 às 13:00	Programa Evangélico	Programa Evangélico
13:00 às 16:00	A Voz da Verdade	Programa Espírita
16:00 às 18:00	Água Purificadora	Programa Evangélica
18:00 às 22:00	Sábado Especial	As musicas mais pedida da semana.

## **DOMINGO**

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO
05:00 às 07:00	Amanhecendo com Cristo	Programa Católico
08:00 às 8:30	Milagre da Fé	Programa Evangélico
08:30 às 12:00	Domingão de Sucesso	As musicas mais pedida da semana, enquetes e a participação da comunidade.
12:00 às 14:00	Palavra da Vida	Programa evangélico
14:00 às 15:00	Programa Livre	Musica diversa,
15:00 às 16:00	A Hora da Graça	Programa Evangélico
16:00 às 18:00	Programa Evangélico	Programa Evangélico
18:00 às 22:00	As mais pedida da Semana	Musica e interatividade.

Conforme o que consta na Grade de Programação da Radio, está de acordo com o que preceitua a Norma 01/2011, não veiculando publicidade, veiculando mais de 10% (dez por cento) de sua programação com conteúdos noticiosos de acordo com o que estabelece o Art. 67, 3º do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como, vem estimulando os artistas locais, dando oportunidades de mostrar seus trabalhos.

Também, tem uma ampla abertura para a participação da sociedade organizada da Comunidade, em parceria com as entidade que compõem o Conselho, realizamos diversas atividades voltada para seus públicos alvo, Exemplo do espaço dado aos dois Sindicatos: O dos Trabalhadores Rurais e o da Agricultura Familiar, que utilizar o espaço para divulgar seus informe e convocar seus associados para reuniões e outras atividades. Também, faz a cobertura de eventos importante na comunidade.

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM**

**Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE**

**CEP: 55.740-000**

Relatamos também, a contribuição da Radio no que se refere às ações de utilidade pública, tendo em vista as dificuldades sociais da Comunidade, e informações do poder público local no que se refere às campanhas na área de Saúde e Educação. A Rádio consegue mobilizar a sociedade em pouco tempo.

A Campanha do Natal sem fome é outra ação louvável da radio, arrecadando milhares de quilos de alimentos e vestuário para os mais necessitados da nossa comunidade. Por tudo isto, aprovamos a programação da radio, pois cumpre um papel relevante para nosso Município.

Além do grande serviço prestado a nossa comunidade, a emissora tem contribuído na formação de jovens locutores, bem como dando oportunidade a diversos Radialistas, até então excluído do mercado de trabalho. Assim aprovamos o referido relatório que vai assinado por todos os representantes das Entidades que compõem o referido Conselho e segue junto com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário para apreciação do Ministério das Comunicações.

Machados, 15 de julho de 2014

**REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

*Diva Bezerra Moura*

**1º ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACHADOS**

**Representante:** Diva Bezerra de Moura

*Maria Valdete Ribeiro Sales*

**2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA AUXILIADORA**

**Representante:** Maria Valdete Ribeiro Sales

*Márcio Gustavo Plácido de Andrade*

**3º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACHADOS**

**Representante:** Márcio Gustavo Plácido de Andrade

*Amauri Gomes da Silva*

**4º ENTIDADE: CENTRO SOCIAL FRANCISCO COLAÇO DE AZEVEDO,**

**Representante:** Amauri Gomes da Silva

*Sr. José da Silva Filho*

**5º ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**Representante:** Sr. José da Silva Filho

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM**

**Rua Severino Correa Barbosa, 141– Centro, Machados, PE**

**CEP: 55.740-000**

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **Luis João José de Santana**, na qualidade de representante legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM, declaro para os devidos fins que: solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Machados, 05 de agosto de 2014

  
Luis João José de Santana

**Presidente**  
**CPF. N° 029.130.334-07**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA DE SER. DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**ENDEREÇO: ESPLANADAS DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º  
ANDAR - BRASILIA - DF  
CEP: 70044-900**





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO  
SEI**

Protocolo nº: **53900.012591/2014-94**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 31 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 31/10/2014, às 13:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0215119** e o código CRC **E35437E4**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 21051/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.012591/2014-94**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADOS FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machados/PE**, por meio da Portaria nº 599, publicada no DOU de 29/04/2002, e Decreto Legislativo nº 547, publicado no DOU de 19/08/2004.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 19/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 14/08/2014, ou seja, intempestivamente.

## **CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1304806** e o código CRC **A46653E0**.

## MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000839/1998 e nº 53900.012591/2014-94, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADOS FM**, por meio da Portaria nº 599, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machados/PE, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 00821/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.012591/2014-94**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADOS FM**

**ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Machados, Estado de Pernambuco.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 21051/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304806), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação e Movimento Comunitário Machados FM, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Machados, Estado de Pernambuco.

**I – DO RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 599, publicada no Diário Oficial da União de 29.04.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 547, publicado no Diário Oficial da União de 19.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 21051/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304806).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 14.08.2014 (doc. nº 0101253), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 21051/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304806) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infracional, o Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2]**. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 599 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 547, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 19 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 19 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 14 de agosto de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 19.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 21051/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304806), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 20.08.2014** a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADOS FM, por meio da Portaria nº (...”).

### III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação e Movimento Comunitário Machados FM, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Machados, Estado de Pernambuco, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 29 de setembro de 2016.

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012591201494 e da chave de acesso 7350e29b

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11220015 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 29-09-2016 14:16. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

---

**DESPACHO n. 02238/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.012591/2014-94**

**INTERESSADOS:** Luis João José de Santana e outros

**ASSUNTO:** Não renovação de outorga

1. Aprovo o **Parecer nº 00821/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA**  
Advogado da União  
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012591201494 e da chave de acesso 7350e29b

---

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11652999 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 29-09-2016 15:49. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## **NOTA TÉCNICA Nº 27223/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.012591/2014-94.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação e Movimento Comunitário Machado FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machados**, estado de **Pernambuco**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0101253), em 14/8/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 131, inciso VI	Declaração, <b>atualizada</b> , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.  <b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
			<b>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria,</b>

			<p><b><u>devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social (art.7º) alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015),</u></b></p> <p><b><u>Observação:</u></b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>- a entidade deve encaminhar o último relatório do Conselho Comunitário, datado de janeiro de 2017, avaliando a atual programação veiculada pela emissora, bem como a grade de programação, assinado por todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectiva entidades representadas por cada um deles.</p> <p><b><u>Observação 1:</u></b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>

		<b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
art.22,§3º,III, c/c o art.42 da Portaria nº 4334, de 2015.	RG e CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá e n c a m i n h a r <b>cópia LEGÍVEL do RG e CPF</b> de todos os membros da Diretoria.  <b>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</b>  <b>OBS:</b> Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

**3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015).** A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

**3.2.** Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.**

**3.3.** Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 24/11/2017, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2422900** e o código CRC **708CF66F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 2422900



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50750/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM, (CNPJ nº 02.629.264/0001-34)

**Rua: Severino Correa Barbosa, 141 - Centro**

**CEP: 55.740.000 - Machados/PE**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27223/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**2423082** e o código CRC **F582DE4F**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 50750/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012591/2014-94 - Nº SEI: 2423082



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AO REMETENTE

SERAD/CGRC  
Ofício nº 50750/2017/SEI-MCTIC, 28/11/2017  
53900.012591/2014-94  
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO  
MACHADO  
Rua: Severino Correa Barbosa, 141 - Centro  
55.740.000 Machados - PE

AR



<input checked="" type="checkbox"/>	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMOS
<input type="checkbox"/>	Aviso de
<input type="checkbox"/>	Entregue
<input type="checkbox"/>	Requerido
<input type="checkbox"/>	Entrega imediata
<input type="checkbox"/>	Não aviso o nº da Envelope
<input type="checkbox"/>	Informação devolvida pelo destinatário
<input type="checkbox"/>	Reenviado
<input type="checkbox"/>	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
<input type="checkbox"/>	EM / /
<input type="checkbox"/>	00 min.
Data: <b>22/01/18</b>	
<i>REMETENTE</i>	



# JG089533238BR

Delivery time in the tracking record indicates the hour when data were entered into the system. For SEDEX 10, SEDEX 12 and SEDEX Today, delivery time is recorded in real time.



## Objeto devolvido ao remetente

15/01/2018 16:26 BRASILIA / DF

15/01/2018  
16:26  
BRASILIA / DF

15/01/2018  
13:07  
BRASILIA / DF

06/01/2018  
23:57  
MACHADOS / PE

18/12/2017  
14:09  
MACHADOS / PE

11/12/2017  
16:07  
Brasilia / DF



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4284/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Luis João José de Santana

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM

Rua Antônio Emídio, s/n - Centro

55740-000 – Machados/PE

**Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

**Referência: Processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 50750/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html) ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 50750 - evento sei 2423082

Nota Técnica 27223 - evento sei 2422900



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/02/2018, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2630701** e o código CRC **49DEA97F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 4284/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012591/2014-94 - Nº SEI: 2630701



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC  
Ofício nº 4284/2018/SEI-MOTIC 07/02/2018  
53900.012591/2014-94  
LUIS JOÃO JOSÉ DE SANTANA  
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO CIVIL UNITARIO MACHADO  
FM  
Rua Antônio Emílio, s/n - Centro  
55.740-000 Machados/PE

AD REMITENTE

AR



Correios  
R\$ 07,55  
19.02.18 - 05:01  
CORREIOS  
MAPA DO BRASIL  
CARTA  
CORREIOS



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
VIA PO  
AVIS CNOZ.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 19 FEV 2018

BUREAU DE POSTAGE / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

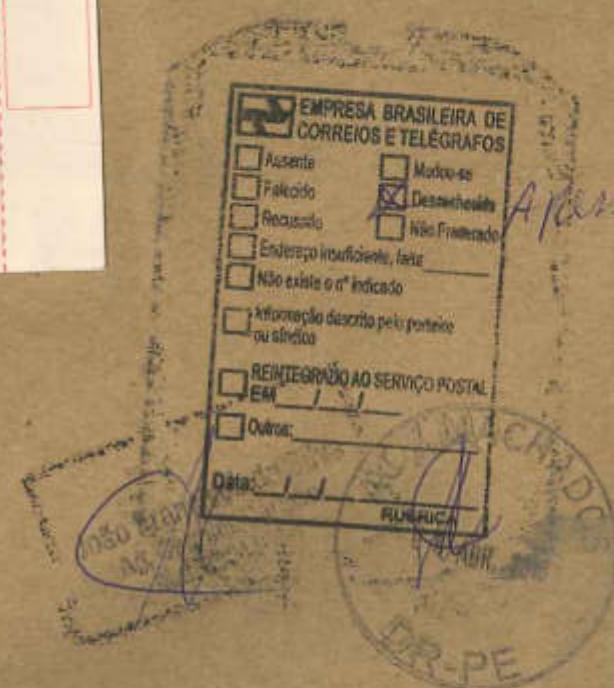
Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
CEP 70.044-900 Brasília - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)  
JT 22708388 8 BR

: h : h : h

( ETIQUETA OU CARNET NO )



**REMETENTE:**

**ENDEREÇO:**

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15453/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM

Rua José Plácido da Silva, nº 25 - Centro

55740-000 – Machados/PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 4284/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html) ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 4284 - evento sei 2630701

Ofício 50750 - evento sei 2423082

Nota Técnica 27223 - evento sei 2422900



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2899948** e o código CRC **D45B6643**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 15453/2018/SEI-MCTIC, 20/04/2018

53900.012591/2014-94

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO MACHADO FM

Rua José Plácido da Silva, nº 25 - Centro

55740-000 Machados / PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARATION

M<sup>+</sup> PAYS / PAYS

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

10/05/2018

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

10 MAIO 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

13497348-PE

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0163 / 16

DR-PE

114 x 166 mm

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS-CN07

• CÓDIGO DE CORRIDA OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO •

JT 22724403 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

30 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA - DF

DESCRIÇÃO COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM ET RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Senado Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO  
MACHADOS – FM**

**CNPJ 02.629.264/0001-34**

RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA, 141, CEP 55.740-000 - MACHADOS – PE

Ofício nº 003/2018

Machados, 07 de Junho de 2018.

**PROCESSO Nº 53900.012591/2014-94**

**NOTA TÉCNICA Nº 27223/2017/SEI-MCTIC**

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

Estamos encaminhando a documentação referente ao pedido de renovação de outorga da entidade acima, atendendo todas as pendências descritas na nota técnica.

Ratificamos o endereço da Associação, como sendo Rua Severino correia Barbosa, 141, centro, Machados – PE, CEP 55.740-000.

Ficamos surpresos ao tomar conhecimento por este Ministério, da devolução da correspondência Anterior pela agência dos

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 14/06/18 às 14:40 horas

Assinatura: Lançamento

Correios da Cidade, tendo em vista se tratar de uma entidade que há cerca de 20 anos, mantém o mesmo endereço. Em decorrência desta falha e omissão dos Correios, foi feita uma solicitação à ouvidoria daquela empresa, para que fatos como este não voltem a acontecer.

Deste modo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, aguardando o deferimento da nossa solicitação de renovação de outorga.

Atenciosamente,

Ivanildo Francisco da Silva

Ivanildo Francisco da Silva

Diretor Presidente

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO  
MACHADOS – FM**

**CNPJ 02.629.264/0001-34**

RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA, 141, CEP 55.740-000 - MACHADOS – PE

**DECLARAÇÃO**

Eu, **Ivanildo Francisco da Silva**, Brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 5956236, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.706.394-08, residente e domiciliado à Rua José Plácido da Silva, S/N, Centro, Cidade de Machados, estado de Pernambuco, representante Legal desta entidade, DECLARO, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Machados, 04 de Junho de 2018.

Ivanildo Francisco da Silva

Ivanildo Francisco da Silva

Diretor Presidente.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO  
COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS – FM.**

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Processo nº 53900.012591/2014-94

Nota Técnica nº 27223/2017/SEI-MCTIC

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO MACHADOS - FM:**

Este relatório tem o objetivo de informar de forma suscinta, a avaliação da atual programação veiculada pela emissora, bem como a sua grade de programação.

Após o acompanhamento diário da programação verificamos ao longo do tempo, a grande importância de uma rádio para um município, de cerca de 15 mil habitantes e que tem inúmeros problemas sociais, estruturais, dentre outros.

A programação é bem versátil, de segunda a sexta feira, inicia-se às 05:30 hr, com o programa “Quando as violas se encontram”, com o repentista Eduardo Lopes, terminando às 7:00 horas. Neste espaço de tempo, o apresentador enaltece a cultura popular nordestina, interage com o público, levando músicas, brincadeiras, versos e poesias, possuindo uma grande audiência.

Das 07:00 às 11:00 horas, tem início o "Programa do Ivanildo Silva", bem diversificado, onde tem as principais notícias atualizadas da cidade, do estado, do país e do mundo, interação com os ouvintes que participam através do telefone e redes sociais, denunciando, criticando, elogiando e dando sugestões, e principalmente, tocando músicas regionais e nacionais prioritariamente, recebendo artistas locais, horóscopo, entre outras coisas, proporcionando um grande ganho para a população, com informações importantes de forma diversificada e democrática.

Das 11:00 às 14:00 horas, entra no ar o "Programa Ligação Geral" com o locutor Edilson Nascimento", tal espaço é reservado prioritariamente à notícias, transmitidas de forma mais apurada e também tem a participação do público, músicas, além de notícias de utilidade pública, de saúde, educação, cultura, etc.

Das 14:00 às 16:00, "Programa Musicando com o ouvinte", com o locutor Djalma Bezerra. Este, é dedicado ao público que aprecia músicas antigas dos mais simples aos mais renomados artistas populares, e também tem a participação do ouvinte.

Das 16:00 às 17:30 horas, "Programa Show de Cultura", com poetas convidados, onde são feitos versos improvisados, dedicados ao público, poesias e músicas solicitadas pelos ouvintes.

Das 17:30 às 19:00 horas, "Programa Entardecer com Cristo", apresentado por representantes da Igreja Católica, com a leitura da palavra de Deus, músicas e também rezam o terço. A comunidade participa da programação através do telefone ao vivo e redes sociais.

Das 19:00 às 20:00 horas, encerramento com o programa "A voz do Brasil".

A programação do sábado e domingo é muito diversificada, tem grande audiência e é reconhecida pela população que participa de toda programação. Segue toda grade de programação em anexo.

Deste modo, vislumbramos que a atual programação da Rádio Machados FM, é bastante satisfatória, tendo em vista a diversificação e a

promoção da informação isenta e imparcial, a qual atende à todos os segmentos da população.

Este é o relatório.

Machados, 25 de Janeiro de 2017.

Conselheiros Comunitário:

Diva Bezerra Moura

Diva Bezerra de Moura

Maria Valdete Ribeiro Sales

Maria Valdete Ribeiro Sales

Márcio Gustavo P. de Andrade Silva

Márcio Gustavo P. de Andrade Silva

Amauri Gomes da Silva

Amauri Gomes da Silva

José da Silva Filho

José da Silva Filho

## **Programação De Segunda a Sexta**

**De 05:30 As 07:00 Quando as Violas Se Encontram, Com Eduardo Lopes**

**07h00 as 11h00 Programa Do Ivanildo Silva.**

**11h00 as 14h00 Horas Ligação Geral Com Edilson Nascimento.**

**14:00 as 16:00 Horas Musicando Com o Ouvinte Com Djalma Bezerra**

**16h00 AS 17:30 Show De Cultura Com Poetas Convidados**

**17:30 as 19:00 Entardecer Com Cristo Programa Da Igreja Católica**

**De 19:00 As 20:00 VOZ DO BRASIL**

**20:00 Encerramento.**

## **PROGRAMAÇÃO DE SABADO**

De 05:30 As 08:0 Musical Forrozão Da 98

De 08:00 As 09:00 Programa Da Igreja Batista

De 09:00 as 12:00 Show Da Cidade Com Lydia Lima.

De 12:00 as 13:00 Sindicato Do Trabalhadores.

De 13:00 as 15:00 Igreja Assembleia

De 15:00 as 16:00 Sabadão Sertanejo Musical

De 16:00 As 18:00 Programa Igreja Congregacional

19:00 Encerramento.

## **PROGRAMAÇÃO DO DOMINGO**

De 05:30 as 07:00 Acordando Com o Rei Roberto Carlos.

De 07:00 as 09:00 Igreja Pentecostal Coluna e Fundamento Da Verdade.

09:00 as 10:00 Igreja assembleia De Deus Ministério De Gaibú.

De 10:00 as 12:00 a Hora Do Brega Com Maradona

De 12:00 As 16:00 Domingo Musical

De 16:00 as 18:00 Igreja assembleia Pentecostal Do Nordeste.

19:00 Hs Encerramento

Ata da reunião extraordinária dos membros da Associação e Movimento Comunitário Rádio Macaíbas FM, Para eleição dos membros da diretoria. Ass quatorze (14) dias do mês de Março de 2018, na sede da referida entida. d., situada à Rua Severino Ferreira Barbosa, 141, bairro Chã do Vento, nessa cidade de Macaíbas, estado de Pernambuco, reuniram-se os associados sob a Presidência do senhor Ivanildo Francisco da Silva, o qual les a leitura da ordem do dia, à qual versava sobre a eleição dos membros da diretoria, tendo em seguida o edital de convocação. Foi apresentada, uma única chapa, sendo composta pelos cargos descritos no artigo 7º do estatuto social da entidade, sendo para a diretoria Executiva, indicado o nome do senhor Ivanildo Francisco da Silva, Diretor Presidente, para Diretor Vice-Presidente, o senhor Heberton de Barros Farias, para Diretor Primeiro Secretário, o senhor Ravel Manoel Reis eiro da Silva, para diretor Segundo secretário, o senhor Geraldo Ribeiro de Albuquerque, para Diretor Administrativo e Financeiro, o senhor Eziel Eduardo Pereira da Silva. Quanto ao conselho fiscal, fizeram indicação cargo titulares os senhores Rosimar Gabriel de Amorim, em tempo, o mesmo solicitar que seu nome



Setor de Radiodifusão  
Número da Oração: 013986.00006201602.00056

spesso substituto, tendo em vista que o mesm o faz parte do Conselho Comunitário, sendo substituído pela senhora Nácielle Ximena F. Gueredo, Titular), Isaura Farias de Oliveira (Titular), Edilma Bezerra da Silva (Titular), Eduardo Lopes de Melo (Suplente), José Carlos Telêncio da Silva (Suplente), Elenor Alves da Silva (Suplente).

No sequência foi iniciada a votação tendo a mesma transcorrida em plena tranquilidade, sendo neste momento seguida a apresentação dos votos, constatando-se que a chapa única apresentada, foi eleita por unanimidade pelos amigos presentes. Com a Galanera o senhor Ivanildo França da Silva, presidente eleito, fez um discurso agradecendo a todos e a expressões de todos, prometesu entregar a entidade e cumprir a legislação em regula. O serviço de rádio difusão comunitária, que iria desempenhar suas funções com responsabilidade, profissionalismo, desfazendo os demais membros da diretoria eleita, muito sucesso nessa marca festejada, sendo aplaudido e encerrada suas palavras. Em seguida foi facultada a palavra, ninguém mais fez uso da mesma, assim mesmo, digo, neste momento fui eu que fiz todo o diretoria e o Conselho eleito da associação.

o movimento comunista português - P.M. Nada mais  
fazemos, devemos encerrada  
e fez a lavratura da  
noi assinada por mim  
Xavier Figueiredo e por  
mim desgavens Machados.  
de Março de 2018.

Acideide Xavier Figueirido  
Isaaihlo Francisco da Silva

Hebertans de annua Fariae

Raquel Manoel Ribeiro da Silva

## General Pictures of Aborigines

Eduardo Pereira da Silva

## Traços Fárias dos Santos

W. H. B. 1900

~~Draque doce de~~

Eduardo Lopes de Mendonça  
e José Carlos Florêncio da Silva

Eugenio Alves da Silva

~~1990~~ 1991

for my fees

*João Luiz Ferreira*

Em tempo, o reitor Presidente pediu para constar o número do CNPJ da entidade, o qual é 02.629.264/0001-3  
bem como, informar que esta reunião também serviu para eleição e posse dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

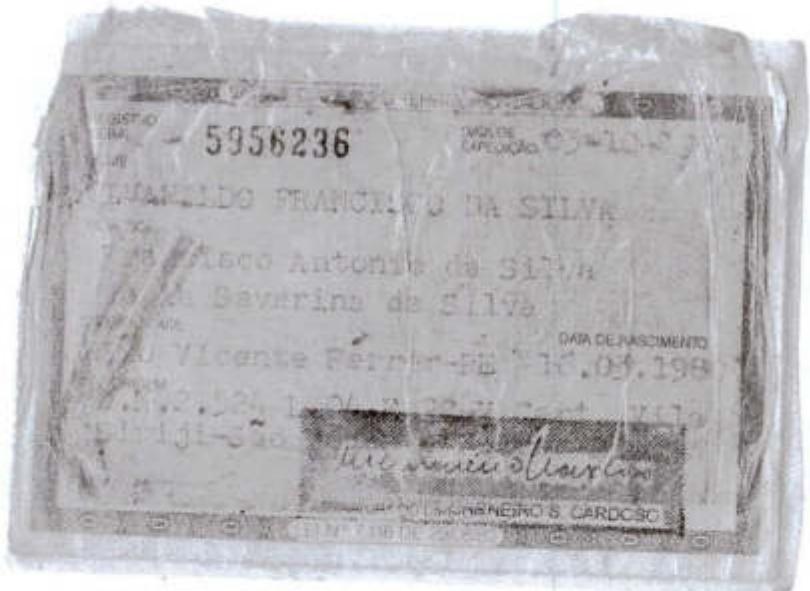
*CARTÓRIO*

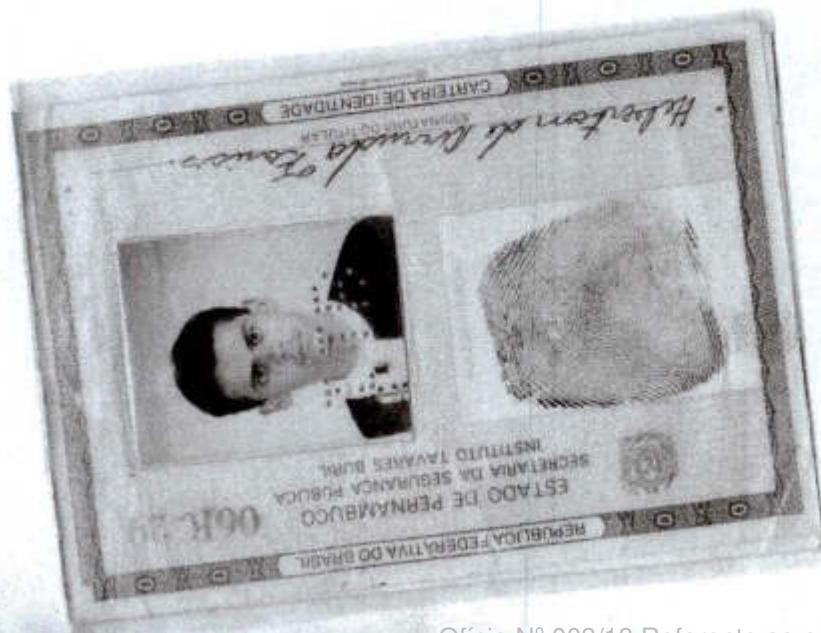
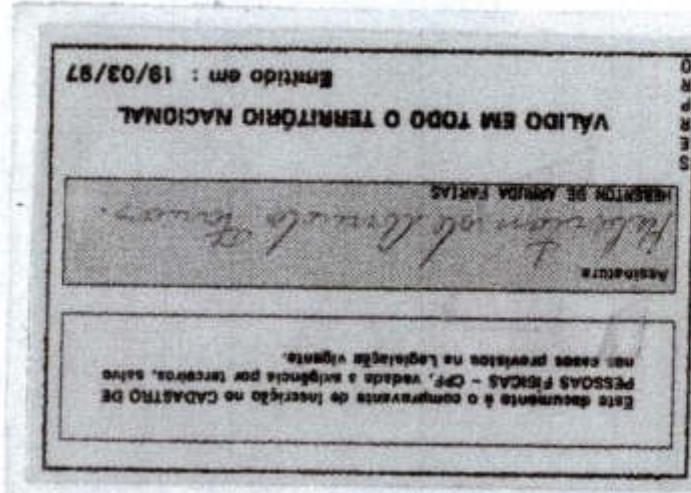
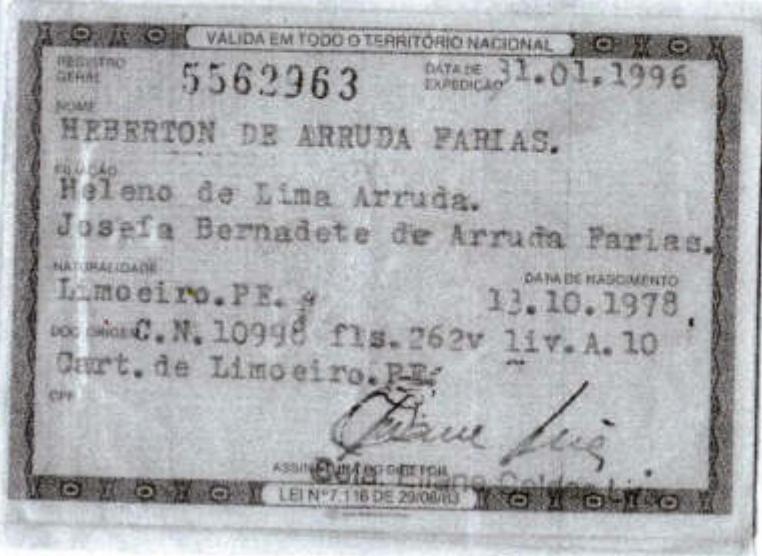
SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE MACHADOS  
titular: LUCIANA ANGELA DA SILVA  
Telefone: (81) 95697-7809

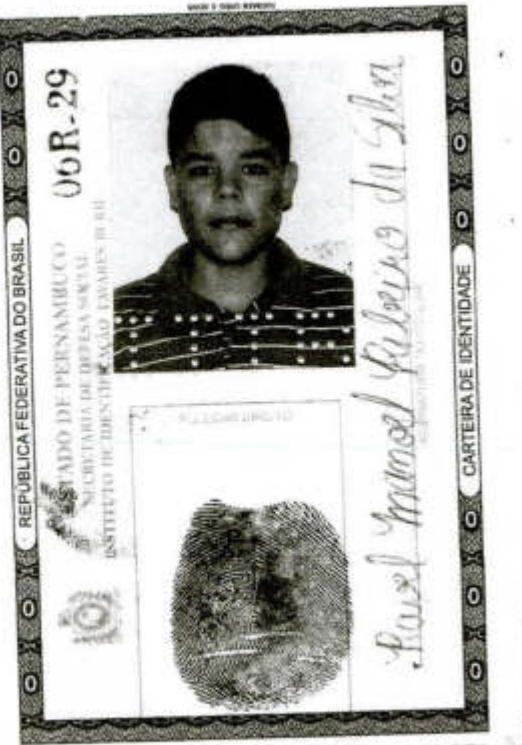
Certifico que, procedi o Registro da presente Ata de  
Assembléia - Protocolado sob nº1, em Passos Jurídica  
sob o nº 1, Fls.01-02V, em 08/06/2018. Dou  
fá, Luciana Amaral da Silva -  
Oficial do Registro Público. Emolumentos R\$ 423,20

Selo: 0159616.NUJV05201806.00002 08/06/2018 09:50:17  
Consulta autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)

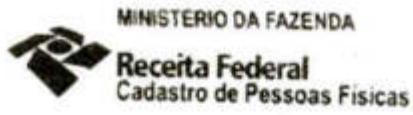
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO  
E NOTAS DE MACHADOS**







VALIDADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO FEDERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
<b>10.126.688</b>	<b>20/02/2015</b>
NOME	
<< RAVEL MANOEL RIBEIRO DA SILVA >>	
FILIAÇÃO	
<< JORGE MANOEL RIBEIRO DA SILVA >>	
<< SÔNIA MARIA DA SILVA >>	
NATURALIDADE	
<b>MACAPARANA - PE</b>	
DATA DE NASCIMENTO	
<b>11/08/1999</b>	
DOC. ORIGEM << CN.12790 L.440-5.274V-CART. MACHADOS-PE 03.09.1999 (67)	
CPF	
<b>124.780.664-24</b>	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/1983	
090399976041641598265594	



#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**124.780.664-24**

Nome  
**RAVEL MANOEL RIBEIRO DA SILVA**

Nascimento  
**11/08/1999**

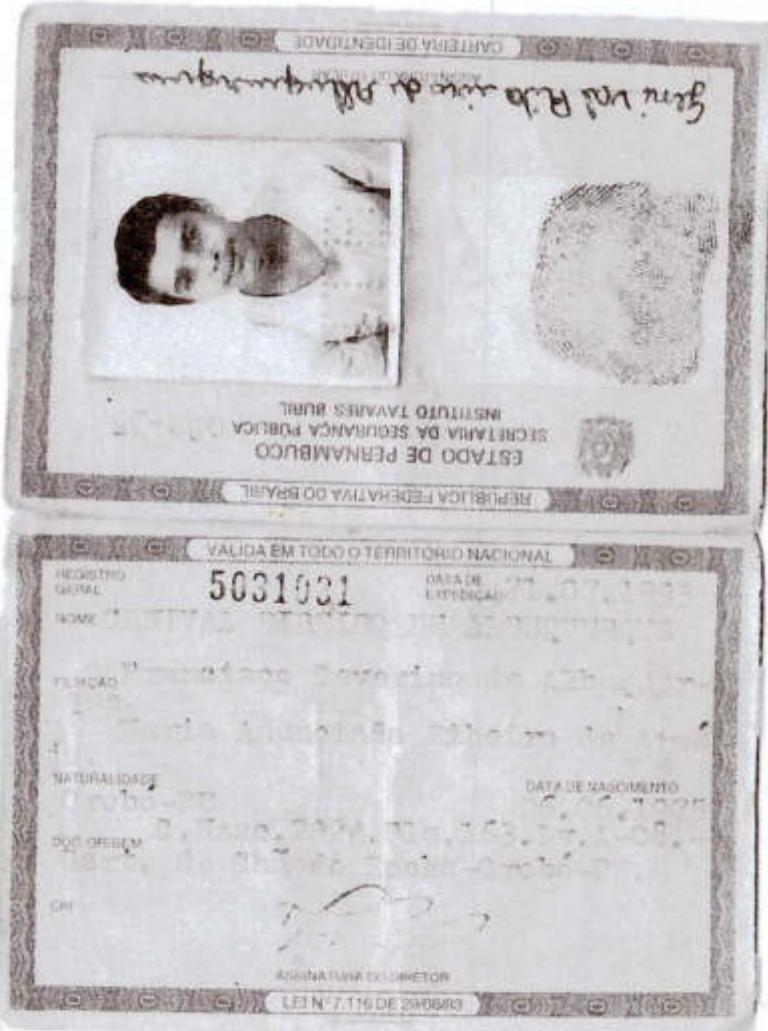
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**7E29.681C.6BD6.B3BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 12:03:31 do dia 09/01/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
BEMBRO: 03/04/98	
VALOR: R\$ 20,00	
PERÍODO: 03/04/98	
PESOS FISCAIS - C.R.P. - INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE AUTOS	
Este documento é o certificado da inscrição no Cadastro de	
Autos de Infração e Multas emitido pelo Ministério da Justiça.	
NOME: GENIVAL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome: GENIVAL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	
Nº da Inscrição: Q24327/84-02	
Data do Nascimento: 06/05/75	



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 60.419.155-8 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2015

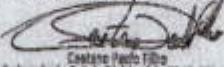
NOME: EZIEL EDUARDO PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO: LUIS GONZAGA LEANDRO DA SILVA  
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: ZABELE - PB DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1975

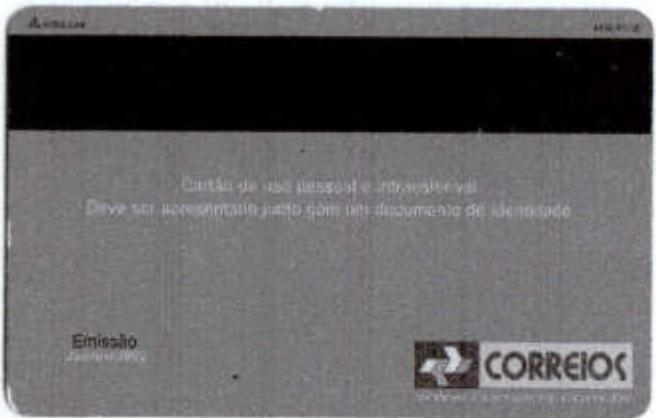
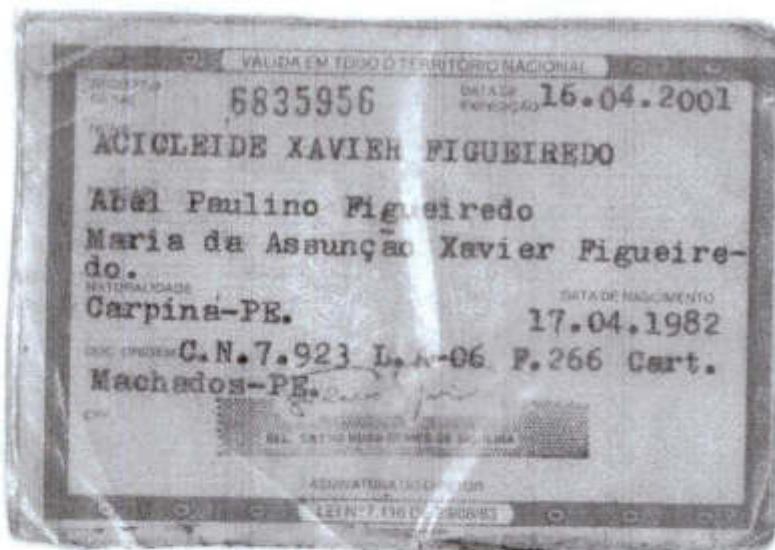
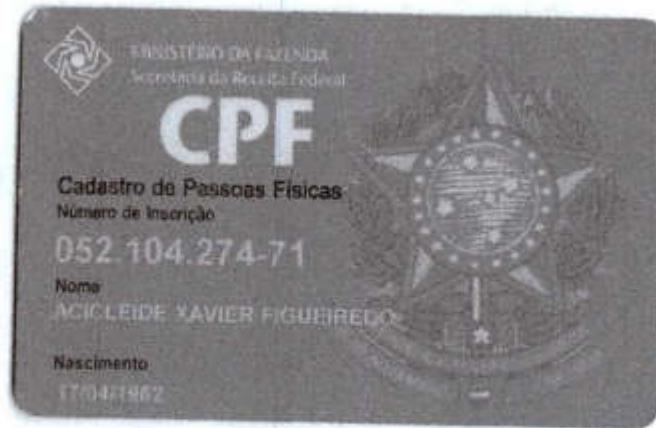
DOC. ORIGEM: MONTEIRO-PB ZABELÉ CN:LV.A001/FLSº187/Nº000197

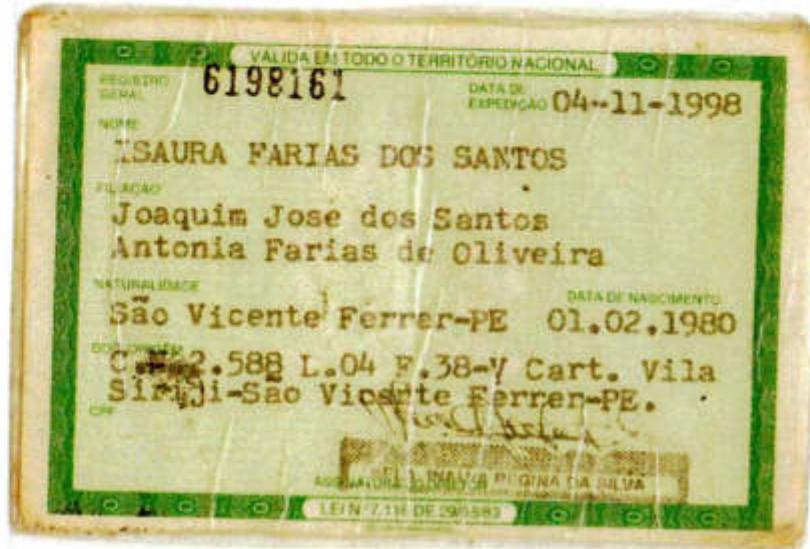
CPF: 993938084/49

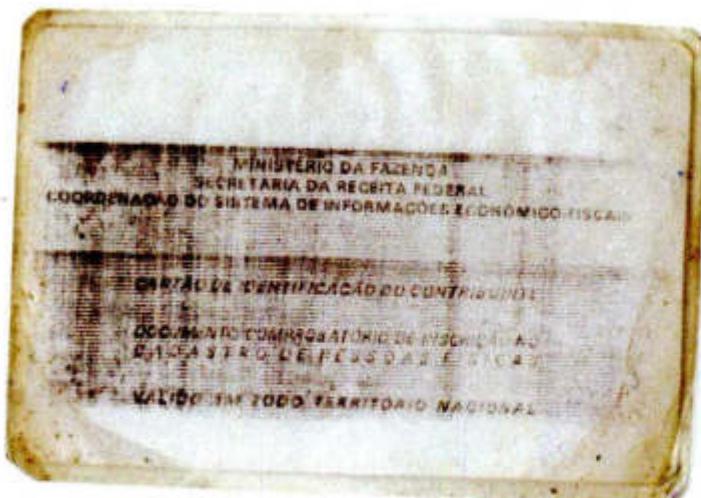
  
Captain Pedro Filho  
Delegado de Polícia Distrital (DPO) - SP

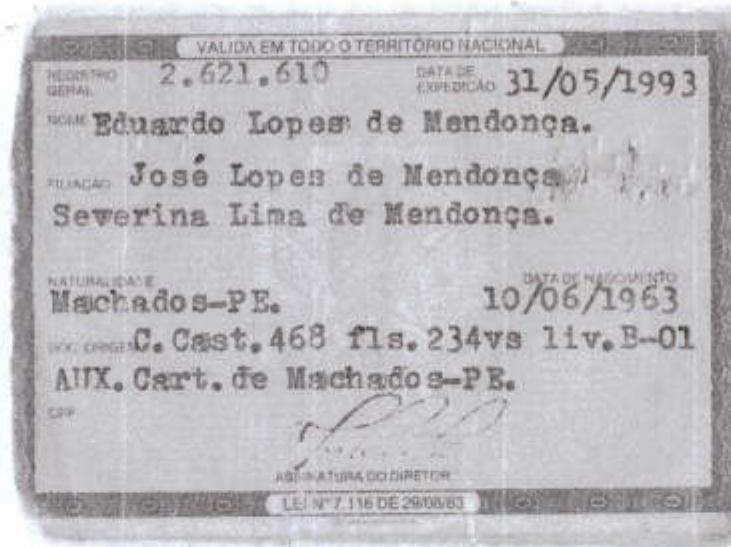
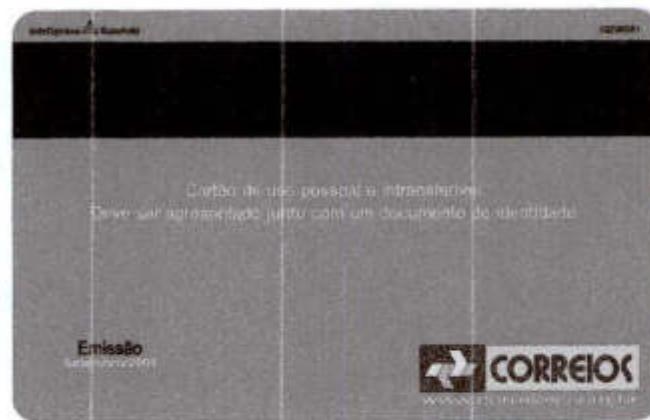
ASSINATURA DO DIRETOR

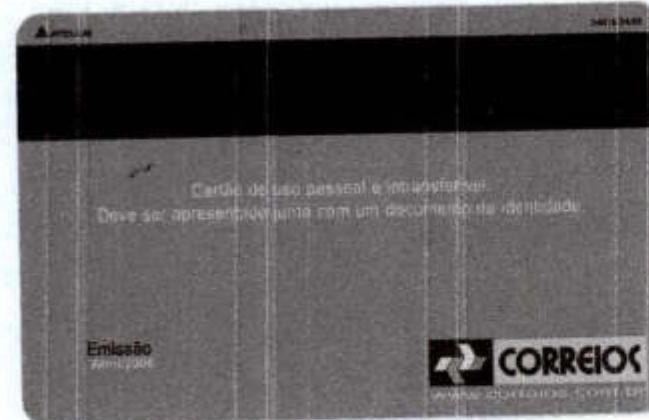
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83











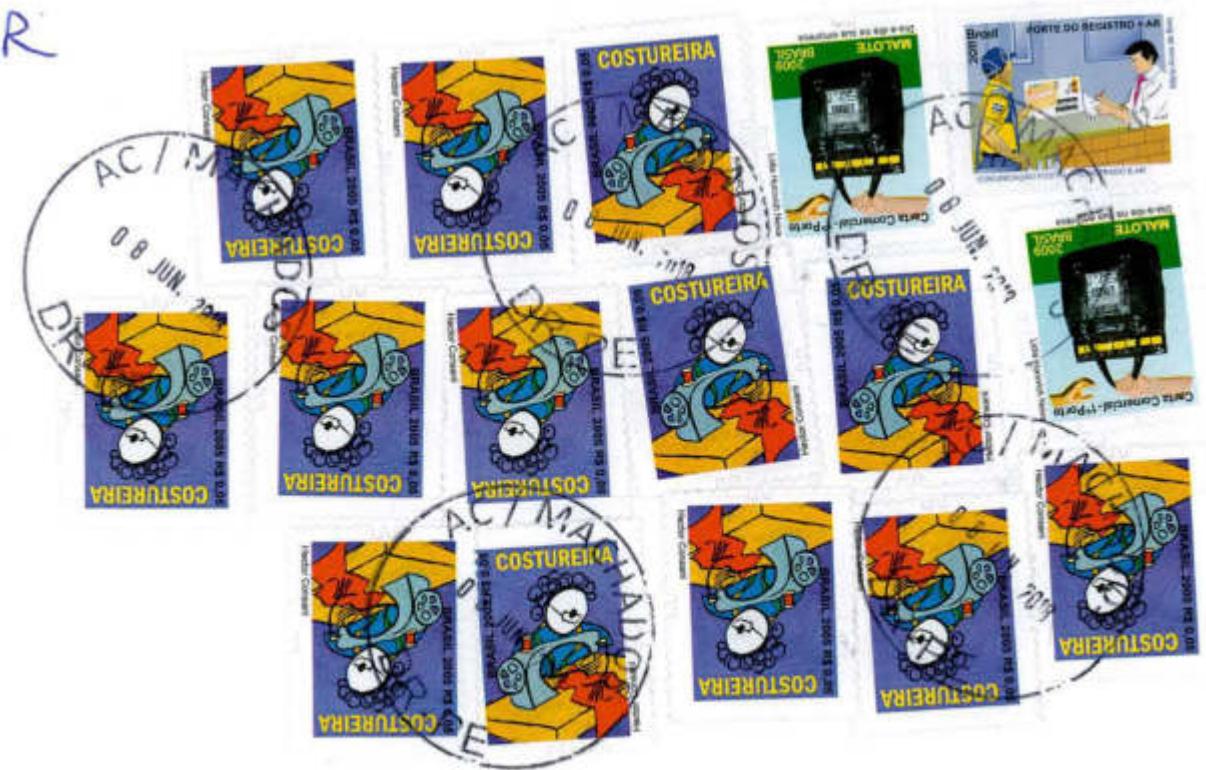


PARA: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMunicações  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COM. E DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BLOCO "R", 3º ANDAR

BRASÍLIA - DF

CEP 70044-900



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COM. RÁDIO MACHADOS - FM  
RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA, 141  
CENTRO - MACHADOS - PE  
CEP. 55.740-000

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.629.264/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE PLACIDO DA S FILHO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>55.740-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACHADOS</b>
UF <b>PE</b>	ENDERECO ELETRÔNICO	
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2018** às **09:03:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/06/2018



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491131  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**IVANILDO FRANCISCO DA SILVA**

**CPF: 033.706.394-08**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/06/2018 10:03:58

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquié, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491295  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**HEBERTON DE ARRUDA FARIA**

**CPF: 030.788.914-96**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/06/2018 10:31:58

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491193  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**RAVEL MANOEL RIBEIRO DA SILVA**  
CPF: 124.780.664-24

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/06/2018 10:14:00

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491409  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**GENIVAL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

**CPF: 024.327.184-02**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/06/2018 10:59:10

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquié, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491219  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

## AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**EZIEL EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**CPF: 993.938.084-49**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/06/2018 10:18:52

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491965  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Para Fins Eleitorais  
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**GENIVAL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

**CPF: 024.327.184-02**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/06/2018 13:45:00

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquié, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491945  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Para Fins Eleitorais  
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**IVANILDO FRANCISCO DA SILVA**  
**CPF: 033.706.394-08**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 27/06/2018 13:33:50

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquié, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491949  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Para Fins Eleitorais  
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**HEBERTON DE ARRUDA FARIAS**  
**CPF: 030.788.914-96**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número** desta Certidão.

Recife, 27/06/2018 13:37:26

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquié, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491955  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

#### AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais  
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**RAVEL MANOEL RIBEIRO DA SILVA**  
**CPF: 124.780.664-24**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/06/2018 13:42:23

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquié, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800491969  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais  
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**EZIEL EDUARDO PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 993.938.084-49**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/06/2018 13:47:17

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquié, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

## **NOTA TÉCNICA Nº 14756/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.012591/2014-94.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação e Movimento Comunitário Machado FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machado**, estado de **Pernambuco**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0101253), em 14/8/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<b>O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.</b>	

	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p> <p><b>A entidade deverá reencaminhar o relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria, com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</b></p> <p><b>OBS:</b> O relatório que foi encaminhado, não continha nas assinaturas dos membros do Conselho, a indicação das respectivas entidades representadas pelos seus respectivos membros.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 6º, inciso IV</p>	<p>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</p> <p><b>Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.</b></p>
	<p>Art. 130, § 8º</p>	<p>Prova de regularidade da Entidade relativa ao</p> <p>Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade por conta da</p>

Art. 130, § 6º, inciso V	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Regulamenta o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

## INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido

esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 28/06/2018, às 08:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3103978** e o código CRC **45526B1F**.

## Anexo: 5 - evento SEI 3104009.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 3103978



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25587/2018/SEI-MCTIC

Ao Sr.

Ivanildo Francisco da Silva

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM,(CNPJ nº 02.629.264/0001-34)

Severino Correa Barbosa, 141 - Centro

CEP: 55.740.000 - Machado/PE.

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14756/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3103998** e o código CRC **F7F69942**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25587/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012591/2014-94 - Nº SEI: 3103998

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG  
Ofício 25587/2018/SEI-MCTIC, 04/07/2018  
53900.012591/2014-94

IVANILDO FRANCISCO DA SILVA  
Associação e Movimento Comunitário Machado FM  
Severino Correa Barbosa, 141 - Centro  
55.740-000 Machado / PE

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Xreuzo Xicco d mungo*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

06/08/18

CARIMBO DE ENTREGA  
INDRÁDE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1.855.759

RUBRICA E MAT. DOCUMENTO  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Malvina Almeida de O. Ribeiro -  
Correios Alv. Comercial  
Mat. 8503709-5*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
- AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO CORRETO)

JT 61341958 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / MURACO DA DEPÓT

09 JUL 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Setor 01 dos Bancos, Bloco A, Sala 517, Anexo Oeste,

70.044-900 Brasília - DF

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL  
BRÉSIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Ofício nº 007/2018

Machados, 30 de Agosto de 2018.

Processo nº 53900.012591/2014-94

Ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação Geral de Radiodifusão comunitária

A Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Ivanildo Francisco da Silva, vem tempestivamente requerer a prorrogação do prazo, tendo em vista que se faz necessário um agendamento na receita federal para solucionar pendências e que ao me dirigir à mesma fui informado que devido ao E-Social, estava com agendamento previsto para o início de setembro, ocasião em que vou me dirigir até lá, para providenciar os documentos exigidos.

Deste modo, solicito a prorrogação do prazo para entrega da documentação exigida e agradeço desde já.

Atenciosamente,

Ivanildo Francisco da Silva

Ivanildo Francisco da Silva

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 10/09/18 às 14:00 horas  
Assinatura: Roncilos



ESPLANADA DAS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70044-900 / BRASÍLIA - DF

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



( ETIQUETA OU CARIMBO NF )

Remetente: Ivanildo Fco da silva  
Rádio Machados FM  
Av. Juvino Correia Barbosa  
sítio do vento  
55740-000 Machados - PE.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36743/2018/SEI-MCTIC

Ao Sr.

Ivanildo Francisco da Silva

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM,(CNPJ nº 02.629.264/0001-34)

**Rua:Severino Correa Barbosa, 141 - Centro**

**CEP: 55.740.000 - Machado/PE.**

**Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 14756/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3103978), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, levando-se em consideração as justificativas apresentadas pela entidade conforme descreve o Proc.01250.054611/2018-26.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3368301** e o código CRC **B45CCC5F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36743/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012591/2014-94 - Nº SEI: 3368301

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 36743/2018/SEI-MCTIC, 01/10/2018

53900.012591/2014-94

IVANILDO FRANCISCO DA SILVA

Associação e Movimento Comunitário Machado FM

Rua Severino Correa Barbosa, 141 - Centro

55.740-000      Machado / PE

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

19/10/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5956236

RUBRICA E MÔDULO DE COTAS  
SIGNATURE DE L'AGENCEAg. Correios Alt. Comercial  
Mai. 8503709-6  
José Malaguisas de Oliveira

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348317 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PRATICHESE COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL  
BRESIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO  
MACHADOS – FM**

**CNPJ 02.629.264/0001-34**

RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA, 141, CEP 55.740-000 - MACHADOS – PE

Ofício nº 005/2018

Machados, 03 de Setembro de 2018.

**PROCESSO Nº 53900.012591/2014-94**

**NOTA TÉCNICA Nº 14756/2018**

/SEI-MCTIC

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

Estamos encaminhando a documentação referente ao pedido de renovação de outorga da entidade acima, atendendo todas as pendências descritas na nota técnica.

Deste modo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, aguardando o deferimento da nossa solicitação de renovação de outorga.

Atenciosamente,

Ivanildo Francisco da Silva

Ivanildo Francisco da Silva

Diretor Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 17/01/1914 horas  
Assinatura: Ponceiros

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO**  
**MACHADOS – FM**

**CNPJ 02.629.264/0001-34**

**RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA, 141, CEP 55.740-000 - MACHADOS – PE**

Ofício nº 005/2018

Machados, 07 de Dezembro de 2018.

**PROCESSO Nº 53900.012591/2014-94**

**NOTA TÉCNICA Nº 14756/2018**

**/SEI-MCTIC**

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

Estamos encaminhando a documentação referente ao pedido de renovação de outorga da entidade acima, atendendo todas as pendências descritas na nota técnica.

Em tempo, solicitamos a máxima atenção e compreensão para só estarmos enviando agora a documentação completa, tendo em vista que a última diretoria não tinha conseguido manter as certidões em dia e que após assumirmos, tivemos que fazer uma campanha com a comunidade para que algumas pessoas pudessem colaborar para custear os gastos com o contador e algumas taxas perante a Anatel, tendo em vista que a rádio não tem recursos financeiros, e todas as despesas são custeadas por voluntários da comunidade, que reconhecem o papel fundamental da prestação de serviços à esta pequena cidade do interior de Pernambuco.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO  
COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS – FM.**

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Processo nº 53900.012591/2014-94

Nota Técnica nº 27223/2017/SEI-MCTIC

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO MACHADOS - FM:**

Este relatório tem o objetivo de informar de forma suscinta, a avaliação da atual programação veiculada pela emissora, bem como a sua grade de programação.

Após o acompanhamento diário da programação verificamos ao longo do tempo, a grande importância de uma rádio para um município, de cerca de 15 mil habitantes e que tem inúmeros problemas sociais, estruturais, dentre outros.

A programação é bem versátil, de segunda a sexta feira, inicia-se às 05:30 hr, com o programa “Quando as violas se encontram”, com o repentista Eduardo Lopes, terminando às 7:00 horas. Neste espaço de tempo, o apresentador enaltece a cultura popular nordestina, interage com o público, levando músicas, brincadeiras, versos e poesias, possuindo uma grande audiência.

Das 07:00 às 11:00 horas, tem início o "Programa do Ivanildo Silva", bem diversificado, onde tem as principais notícias atualizadas da cidade, do estado, do país e do mundo, interação com os ouvintes que participam através do telefone e redes sociais, denunciando, criticando, elogiando e dando sugestões, e principalmente, tocando músicas regionais e nacionais prioritariamente, recebendo artistas locais, horóscopo, entre outras coisas, proporcionando um grande ganho para a população, com informações importantes de forma diversificada e democrática.

Das 11:00 às 14:00 horas, entra no ar o "Programa Ligação Geral" com o locutor Edilson Nascimento", tal espaço é reservado prioritariamente à notícias, transmitidas de forma mais apurada e também tem a participação do público, músicas, além de notícias de utilidade pública, de saúde, educação, cultura, etc.

Das 14:00 às 16:00, "Programa Musicando com o ouvinte", com o locutor Djalma Bezerra. Este, é dedicado ao público que aprecia músicas antigas dos mais simples aos mais renomados artistas populares, e também tem a participação do ouvinte.

Das 16:00 às 17:30 horas, "Programa Show de Cultura", com poetas convidados, onde são feitos versos improvisados, dedicados ao público, poesias e músicas solicitadas pelos ouvintes.

Das 17:30 às 19:00 horas, "Programa Entardecer com Cristo", apresentado por representantes da Igreja Católica, com a leitura da palavra de Deus, músicas e também rezam o terço. A comunidade participa da programação através do telefone ao vivo e redes sociais.

Das 19:00 às 20:00 horas, encerramento com o programa "A voz do Brasil".

A programação do sábado e domingo é muito diversificada, tem grande audiência e é reconhecida pela população que participa de toda programação. Segue toda grade de programação em anexo.

Deste modo, AVALIAMOS que a atual programação da Rádio Machados FM, é bastante satisfatória, tendo em vista a diversificação e a

promoção da informação isenta e imparcial, a qual atende à todos os segmentos da população.

Este é o relatório.

Machados, 25 de Janeiro de 2017.

Conselheiros Comunitário:

Diva Bezerra Moura

Diva Bezerra de Moura

Sindicato dos trabalhadores rurais de Machados

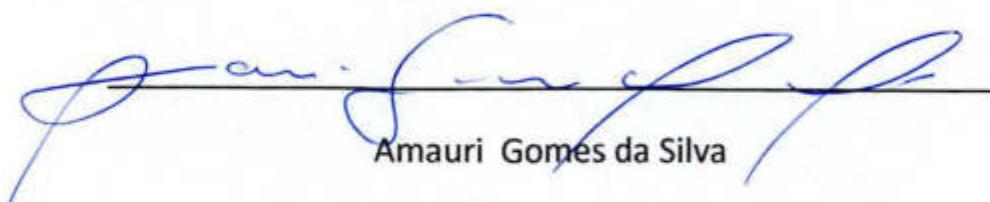
Maria Valdete Ribeiro de Sales

Maria Valdete Ribeiro Sales

Associação Maria Auxiliadora

  
Márcio Gustavo P. de Andrade Silva

Associação de Desenv. Comunitário de Machados

  
Amauri Gomes da Silva

Associação Francisco Colaço

José da Silva Filho  
José da Silva Filho  
Sindicato dos trabalhadores da agricultura Familiar de Machados



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - Sexta Região

VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO e dou fé que, em pesquisa realizada junto ao banco de dados do sistema informatizado desta jurisdição , até a presente data, não houve registro, sob tal denominação, de processos físicos em que figure como parte ré/executada: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM, inscrita com o CNPJ de No.02.629.264/0001-34. O certificado é verdade e dou fé.

Limoeiro , 30 de novembro de 2018(sexta) às 09h 06min.

MARIA HELENA BARBOSA AGUIAR

*Maria Helena Barbosa Aguiar*  
Assistente de Diretor  
Mat. 30860002103  
V. T. Limoeiro - PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6<sup>a</sup> REGIÃO**

**PJe**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Nome pesquisado: **ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM**

CNPJ pesquisado: **02.629.264/0001-34**

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - Pje-JT (1º Grau), abrangendo a(s) Vara(s) do Trabalho instalada no(s) foro(s) IGARASSU, JABOATAO DOS GUARARAPES, RIBEIRAO, PAULISTA, IPOJUCA, PETROLINA, PALMARES, CABO DE SANTO AGOSTINHO, VITORIA DE SANTO ANTAO, NAZARE DA MATA, SAO LOURENCO DA MATA, OLINDA, CARUARU, BARREIROS, RECIFE, ESCADA, CATENDE, GARANHUNS, PESQUEIRA, BELO JARDIM, GOIANA, TIMBAUBA, CARPINHA, LIMOEIRO, ARARIPINA, SALGUEIRO, SERRA TALHADA, que, até a presente data, não há processo tramitando ou arquivado / NADA CONSTA, em face de ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM.

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JT (1º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos (processos físicos).

Certidão emitida em: 30/11/2018, 09:03 .

**IMPORTANTE:**

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

**A autenticidade desta certidão pode ser conferida através do sítio**

**"<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>"**, bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento.

[imprimir](#)

**Para validar, utilize o link abaixo:**

**<https://pje.trt6.jus.br/primeirograu/EmitirCertidao/ValidarCertidao/certidaoHash.seam?hash=a96a7581186b733f6c2606b91830e88463e94c6a>**

  
**Maria Helena Barbosa Aguiar**  
 Assistente de Diretor  
 Mat. 30860002103  
 V. T. Limoeiro - PE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS FM**  
**CNPJ: 02.629.264/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:51 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2019.

Código de controle da certidão: **21BB.C58F.1CE7.A074**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25587/2018/SEI-MCTIC

Ao Sr.

Ivanildo Francisco da Silva

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM,(CNPJ nº 02.629.264/0001-34)

Severino Correa Barbosa, 141 - Centro

CEP: 55.740.000 - Machado/PE.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14756/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

		<p><b>de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</b></p>
		<p><b>OBS:</b> O relatório que foi encaminhado, não continha nas assinaturas dos membros do Conselho, <u>a indicação das respectivas entidades representadas pelos seus respectivos membros.</u></p>
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora a certidão negativa dos débitos.

## INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 28/06/2018, às 08:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3103978** e o código CRC **45526B1F**.

**Anexo: 5 - evento SEI 3104009.**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	<b>ASSociação e movimento comunitário MACHADOS FM</b>		
Nome Fantasia:	<b>MACHADOS FM</b>	CNPJ:	<b>02.629.264/0001-34</b>
Endereço de Sede:	<b>RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA</b>		
Município:	<b>MACHADOS</b>	UF:	<b>PE</b>
Nome do representante legal:	<b>IVANILDO FRANCISCO da Silva</b>		
Endereço eletrônico (e-mail):	<b>IVANILDOSILVA40@HOTMAIL.COM</b>		
Endereço de Correspondência:	<b>RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA N°545</b>		
Município:	<b>MACHADOS</b>	UF:	<b>PE</b>
CEP:	<b>55.740.000</b>		
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	<b>RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA - BAIRRO CHÁ DA VENTO</b>		
Município:	<b>MACHADOS</b>	UF:	<b>PE</b>
CEP:	<b>55.740.000</b>		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	<b>07°54'05" S</b>	
	Longitude:	<b>35°33'22" W</b>	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Ivanilda Francisco da Silva		
Cargo:	Diretor Presidente	Tit. Eleitor:	051142790834
RG:	5956236	Órgão Emissor:	SSP/PE
CPF:	033.706.394-08		
Endereço:	R. José Plácido da Silva, 519, Centro		
Município:	Macilândia - PE	UF:	PE
Assinatura:	Ivanilda Francisco da Silva		

Nome do dirigente:	Helberton de Annula Farias		
Cargo:	Diretor Vice Presidente	Tit. Eleitor:	053454820809
RG:	5562963	Órgão Emissor:	SSP/PE
CPF:	030.733.914-92		
Endereço:	R. Enedina Cílvares Gaião, 103, Colinas		
Município:	Macilândia - PE	UF:	PE
Assinatura:	Helberton de Annula Farias		

Nome do dirigente:	Ravel Manoel Ribeiro da Silva		
Cargo:	Diretor Primeiro Secretário	Tit. Eleitor:	09485736099
RG:	10.126.688	Órgão Emissor:	SDS/PE
CPF:	124.730.664-24		
Endereço:	R. José Bernardo de Oliveira		
Município:	Macilândia - PE	UF:	PE
Assinatura:	Ravel Manoel Ribeiro da Silva		

Nome do dirigente:	Genival Ribeiro "Albuquerque"		
Cargo:	Diretor Segundo Secretário	Tit. Eleitor:	044300160868
RG:	5031031	Órgão Emissor:	SSP/PE CPF: 024.327.184-02
Endereço:	R. Edson Alvaro, 25, Centro		
Município:	Macrás	UF:	PE CEP: 55740-000
Assinatura:	Genival Ribeiro de Albuquerque		

Nome do dirigente:	Eziel Eduardo Pereira da Silva		
Cargo:	Diretor Administrativo e Financeiro	Tit. Eleitor:	066477650841
RG:	604191558	Órgão Emissor:	SSP/PB CPF: 993.938.084-49
Endereço:	R. São Vicente de Paula, 511, Centro		
Município:	Macrás - PE	UF:	PE CEP: 55740-000
Assinatura:	Eziel Eduardo Pereira da Silva		

Nome do dirigente:	Gacílide Xavier Figueiredo		
Cargo:	Membro do Conselho Fiscal (titular)	Tit. Eleitor:	060885690868
RG:	6835956	Órgão Emissor:	SSP/PE CPF: 052.104.274-71
Endereço:	R. Emeida Alvaro Gaião, 120, Colégio		
Município:	Macrás	UF:	PE CEP: 55740-000
Assinatura:	Gacílide Xavier Figueiredo		

Nome do dirigente:	Inaura Faro de Oliveira		
Cargo:	Membro do Conselho Fiscal (titular)	Tit. Eleitor:	056992060884
RG:	6198161	Órgão Emissor:	SSP/PE CPF: 040.131.564-90
Endereço:	R. José Plácido da Silva, 511, Centro		
Município:	Macrás	UF:	PE CEP: 55740-000
Assinatura:	Inaura Faro dos Santos		

Nome do dirigente:	Djalma Bezerra da Silva		
Cargo:	Membro Conselho FisCal (titular)	Tit. Eleitor:	01255350850
RG:	1445789	Órgão Emissor:	SSP/PE CPF: 128.202.964-91
Endereço:	R. Emeida Alvaro Gaião		
Município:	Macrás	UF:	PE CEP: 55740-000
Assinatura:	Djalma Bezerra da Silva		

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO E. C. DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70044-900

BRASILIA - DF

IVANILDO FRANCISCO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO  
COMUNITÁRIO MACHADO FM  
RUA : SEVERINO CORREIA BARBOSA , 141  
CEP : 55740 - 000                    MACHADO - PE  
55740 - 000

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02629264/0001-34

**Razão Social:** ASSOC E MOV COMUNITARIO RADIO MACH FM

**Endereço:** RUA JOSE PLACIDO DA S FILHO SN / CENTRO / MACHADOS / PE / 55740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2019 a 26/02/2019

**Certificação Número:** 2019012802532543582190

Informação obtida em 11/02/2019, às 14:04:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## **NOTA TÉCNICA Nº 2011/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.012591/2014-94.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação e Movimento Comunitário Machado FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machado**, estado de **Pernambuco**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0101253), em 14/8/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo ( 1ª exigência), observou-se a continuação de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>	
		O <b>endereço de sede</b> constante no Requerimento encaminhado ( <b>Rua Severino Correa Barbosa, nº 141,</b> ) diverge do cadastrado na Receita Federal e do <b>endereço do sistema irradiante</b> cadastrado	

na Agência Nacional de Telecomunicações (**Rua José Plácido da Silva Filho, s/nº**).

Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenham sido efetuadas alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, segundo os quais:

"Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade

Portaria  
nº 4334,  
publicada  
no DOU  
de

Art. 130, §  
1º, inciso I

Requerimento de  
renovação.

21/9/2015,  
alterada  
pela  
Portaria  
nº 1909,  
publicada  
no DOU  
de  
9/4/2018.

autorizada ou  
participante de edital  
em andamento.

§ 2º Deferida a  
mudança, nos temos do  
§ 1º, será publicada  
Portaria de Alteração de  
Características Técnicas,  
tendo a entidade um  
prazo de sessenta dias,  
contado da publicação  
da Portaria, para  
concretizar a  
modificação do local do  
sistema irradiante e  
adequar o quadro  
diretivo e a sede para a  
nova área da  
comunidade atendida,  
sob pena das sanções  
previstas na legislação.

[...]

Art. 126. Com exceção  
dos pedidos de  
alteração de local do  
sistema irradiante, as  
demais alterações de  
caráter técnico não  
dependem de prévia  
anuência do Ministério  
da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e  
Comunicações.

Parágrafo único. As  
alterações de que trata  
o **caput** devem ser  
comunicadas ao  
Ministério da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e  
Comunicações no prazo  
máximo de trinta dias,  
contado da realização  
do ato, acompanhadas  
do Formulário de Dados  
de Funcionamento da  
Estação (Anexo 6) e da

		respectiva documentação necessária".
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devolvedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## **CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5 A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6 Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7 Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em



12/02/2019, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3838753** e o código CRC **28B2FE9B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 3838753



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4293/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Ivanildo Francisco da Silva

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM, (CNPJ nº 02.629.264/0001-34)

**Rua:Severino Correa Barbosa, 141 - Centro**

**CEP: 55.740.000 - Machado/PE.**

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2011/2019/SEI-MCTIC (2ª Exigência)**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3839297** e o código CRC **F32EE580**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4293/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012591/2014-94 - Nº SEI: 3839297

“我就是想让你知道，你不是我的对手。”

A

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATARIO**

SERAD/CGRC

Ofício nº 4293/2019/SEI-MCTIC, 15/02/2019  
53900.012591/2014-94

IVANILDO FRANCISCO DA SILVA

Associação e Movimento Comunitário Machado FM  
Rua Severino Correa Barbosa, 141 – Centro.  
55.740-000      Machado / PE

卷之三

**LA BO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI  
URGENTIAIRE / PRIMATIAIRE**

SEGURADO / VALEUR DE LA RÉT.

A.9.1.1 ALLEGADO PELO SÓCIO - SIGNATURA DO SÓCIO FOTOCOPIADA

卷之三

CARREAS DE ENTREGA  
Y RECOGIDA  
EN ESTE

Digitized by srujanika@gmail.com

\* I want the Francisco da Silva

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
FENÔMENO / ÓRGÃO EXPEDIDOR**

RUBRICA E MA DO EMPREGADO  
SIGNATURA 21/10/2007

5956236 SSP-PE

*Ma 8913.787*

DR-PE

13 MAR. 2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO 1 / DIRESSA DE RETORNO DANS LE VERSO 1  
Av. das Beira Mar Norte (AB) Qd 1202 - ZIP 5550-000 - CEP 53000-012591/2012-00 / 000



01250.018268/2019-37

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO  
MACHADOS – FM**

**CNPJ 02.629.264/0001-34**

RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA, 141, CEP 55.740-000 - MACHADOS – PE.

Ofício nº 010/2019

Machados, 11 de abril de 2019.

**PROCESSO Nº 53900.012591/2014-94**

**NOTA TÉCNICA Nº 2011/2019 /SEI-MCTIC**

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar.

Estamos encaminhando a documentação referente e Esclarecimentos.

Informamos Por Diversas Vezes á Este Ministério, Que Não Houve Mudança De Endereço, e Sim o Desmembramento Da Rua Jose Plácido Da Silva Filho, Onde á Mesma, Através De Lei Municipal, Foi Dividida Com a Rua Severino Correia Barbosa, E Consequentemente a Rádio Ficou Situada No Segundo Endereço (Rua Severino Correia Barbosa, nº 141) e Que Desde a Sua Fundação, Sempre Operou No Mesmo Local.

Segue Também a Certidão Negativa De Débitos De Receitas Administradas Pela Agência Nacional De Telecomunicações, Conforme Solicitado.

Igualmente, Renovamos os Votos De Consideração e Apreço.

Atenciosamente

Ivanildo Francisco da Silva

Ivanildo Francisco da Silva

Diretor Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 17/04/19 às 14:00 horas

Assinatura: Ponciano



BOA NOITE  
MARCOS ANTONIO ALVES  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM

**CNPJ:** 02.629.264/0001-34

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:23:39 do dia 05/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



PARA: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO  
EDUCATIVA, COMUNITÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS. BLOCO R. 3º ANDAR  
CEP: 70044-900

BRASILIA - DF

FONE: (61) 2027-6281

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

I VANILDO F. SILVA - ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO  
COMUNITÁRIO - MACHADOS FM

RUA: SEVERINO CORREIA BARBOSA, 141  
CHÁ DO VENTO

CEP: 55740-000      MACHADOS - PE

FONE: (81) 3649-1226

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

## **NOTA TÉCNICA Nº 6164/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.012591/2014-94.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação e Movimento Comunitário Machado FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Machado**, estado de **Pernambuco**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0101253 ), em 14/8/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
			<b>Em razão do desmembramento da Rua José Plácido Silva Filho s/nº , através de Lei Municipal, como informou a emissora ( evento SEI 4070451-Proc:01250.018268/2019-37), que dividiu-se, criando-se a Rua Severiano Correia</b>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 6º, inciso III</p>	<p><b>CNPJ válido e atual.</b></p>	<p>Barbosa, nº141, onde ficou situada a entidade, <b>esta deverá apresentar novo CNPJ, constando o novo endereço (Rua Severiano Correia Barbosa,141)</b> após atualização junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.</p> <p><b>Outrossim</b>, a alteração ocorrida deve ser comunicada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, <b>acompanhada da cópia da Lei Municipal</b>, que autorizou o desmembramento da Rua José Plácido Silva Filho s/nº.</p>
---	-----------------------------------	------------------------------------	---

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. **Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## **CONCLUSÃO**

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 26/04/2019, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/04/2019, às 19:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4102370** e o código CRC **468D6C90**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 14380/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor

Ivanildo Francisco da Silva

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Machado FM, (CNPJ nº 02.629.264/0001-34)

**Rua:Severino Correa Barbosa, 141 - Centro**

**CEP: 55.740.000 - Machado/PE.**

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº6164/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para**

**correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/04/2019, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

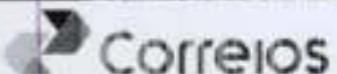


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4111159** e o código CRC **2CE7B660**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 4111159



AR

AVISO DE  
RECEBIMENTO

## UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

## REMETENTE:

Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade: Brasília

UF

DF

CEP: 70044-900

## DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRC

Ofício nº 14380/2019/SEI-MCTIC, 30/04/2019

Nº Do Processo: 53900.012591/2014-94

**IVANILDO FRANCISCO DA SILVA**

Associação e Movimento Comunitário Machado FM

Rua Severino Correa Barbosa, 141 – Centro.

CEP: 55740-000

Machado / PE

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA**JU 22749320 8 BR**

## OTÍVOS DA DEVOLUÇÃO

- Mudou-se  Recusado  
 Endereço Insuficiente  Não Procurado  
 Não Existe o Número  Ausente  
 Desconhecido  Falecido  
 Outros \_\_\_\_\_

FABRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

17 MAIO 2013

17 MAIO 2013

17 MAIO 2013

DR-PE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Aviso de Recebimento (AR) OFI 14380/2019 JU 22749320 8 BR (423188) 5900.012591/2014-94 / pg. 6

01250.035275/2019-01

**ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO  
MACHADOS – FM**

**CNPJ 02.629.264/0001-34**

RUA SEVERINO CORREIA BARBOSA, 141, CEP 55.740-000 - MACHADOS – PE.

Ofício nº 016/2019

Machados, 11 de Julho de 2019.

**PROCESSO Nº 53900.012591/2014-94**

**NOTA TÉCNICA Nº 6164/2019/SEI-MCTIC**

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar.

Estamos encaminhando a documentação referente a Solicitação Deste Ministério.

Segue á Este Ministério, A Lei Municipal Do Desmembramento Da Rua Jose Plácido Da Silva,

Segue Também Novo CNPJ Constando Novo Endereço Rua Severino Correia Barbosa, Como Foi Solicitado Por Este Ministério.

Outrossim, Renovamos os Votos De Consideração e Apreço.

Atenciosamente

Ivanildo Francisco da Silva

Ivanildo Francisco da Silva

Diretor Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/07/19 às 14:00 horas

Assinatura: Lonceicão

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.629.264/0001-34 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO MACHADOS FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SEVERINO CORREIA BARBOSA</b>	NÚMERO <b>141</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>55.740-000</b>	BARRA/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACHADOS</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3628-5787</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **09:56:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Machados  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**LEI Nº 0597/2007.**

**EMENTA:** Dá nome a artéria desta cidade.

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado de RUA VEREADOR SEVERINO CORREIA BARBOSA, à rua que fica paralela à Rua José Plácido da Silva, situada em Chã do Vento zona urbana desta cidade.

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados, em 16 de maio de 2007.



Manuel Plácido da Silva Filho  
Prefeito



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovaçõEs E COMUNICAçõEs SECRETARIA DE  
RÁDIO DIFUSÃO  
EXPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR  
CEP: 70044-900 - BRASília - DF / Brasil

IVANILDO SILVA - MACHADOS FM  
R. SEVERINO CORREIA BARBOSA, 341  
CEP: 55740.000 - MACHADOS - PE - Brasil

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.012591/2014 Localidade / UF: MACHADOS/PE

Entidade: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO MACHADOS FM

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 290

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Genival Ribeiro de Albuquerque	024.327.184-02	2º Secretário	14/03/2018 14/03/2022	
Ravel Manoel Ribeiro da Silva	124.780.664-24	1º Secretário	14/03/2018 14/03/2022	
IVANILDO FRANCISCO DA SILVA	033.706.394-08	Presidente	14/03/2018 14/03/2022	
Heberton de Arruda	030.788.914-96	Vice-Presidente	14/03/2018 14/03/2022	
Eziel Eduardo Pereira da Silva	993.938.084-49	Diretor Administrativo-Financeiro	14/03/2018 14/03/2022	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

#### VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação:fl.4 evento SEI 0101253 e fls. 13 a 15 evento SEI 3775446-Proc.01250.002398/2019-58.
- Declaração parâmetros técnicos:fl.14,XI,Evento SEI 3775446-Proc.01250.002398/2019-58.
- Certidão negativa débito Anatel:fl.2 evento SEI 4070451-Proc.01250.018268/2019-37.
- CNPJ válido e atual:fl.2 evento SEI 4422096-Proc.01250. 035275/2019-01.
- Cópia Estatuto Social registrado:fls.8 a 17 evento SEI 0101253.
- Ata eleição diretoria registrada:fls.10 a 12 evento SEI 3070205-Proc.01250.033543/2018-61.
- Relatório Conselho Comunitário:fls.3 a 6 evento SEI 3775446-Proc.01250.002398/2019-58.
- RG e CPF dos dirigentes:fls.13 a 17 evento SEI 3070205-Proc.01250.033543/2018-61.
- Certidão negativa débitos trabalhista:fl.8 evento SEI 3775446-Proc.01250.002398/2019-58.
- Certificado Regularidade FGTS: fl.1 evento SEI 3838649.
- Certidão negativa débitos federal:fl.9 evento SEI 3775446-Proc.01250.002398/2019-58.
- Entidade sem vínculos.
- Certidão NADA CONSTA-TRF5/PE - Natureza Criminal e Eleitoral: eventos SEI 3103485 a 3103489 e 3103493, 3103494, 3103596, 3103598, 3103600.

URSC/Tadeu/23/7/2019.

Tadeu Rosa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

## Correspondência Eletrônica - 4431790

**Data de Envio:**

23/07/2019 10:40:59

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

viviane.domingues@mctic.gov.br

**Assunto:**

Proc.53900.012591/2014-94 - Informação sobre existência de Pai.

**Mensagem:**

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº:53900.012591/2014-94.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação e Movimento Comunitário Machado FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado/PE, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
URSC/Tadeu.

Em atenção ao e-mail, encaminho anexa a Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

Viviane Domingues  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Tel.: [\(61\) 2027-6678](tel:(61)2027-6678)

----- Mensagem encaminhada -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>  
Para: "viviane domingues" <viviane.domingues@mctic.gov.br>  
Enviadas: Terça-feira, 23 de julho de 2019 10:40:59  
Assunto: Proc.[53900.012591](#)/2014-94 - Informação sobre existência de Pai.

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº:[53900.012591](#)/2014-94.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação e Movimento Comunitário Machado FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado/PE, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
URSC/Tadeu

Processo nº: 53900.012591/2014-94

Entidade: Associação e Movimento Comunitário Machado FM.

Assunto: Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.005436/2006	Itens 14.2; 17.2 e 19.3 da Norma Complementar nº 01/2004 e art. 40, itens XXII, XIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Multa	-	01/07/2009
Ativo	53900.040110/2015	Incisos XV e XXIX, dispostos no art. 40, do Decreto nº 2.615/98.	-	28/08/2017	-
Ativo	53532.001257/2012	Art. 40 Inciso XXIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	-	08/06/2017	-

2. Portanto, uma vez que o processo de apuração de infração encontra-se em trâmite, após a conclusão, havendo infração, encaminharemos os possíveis dispositivos violados.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

## **NOTA TÉCNICA Nº 12485/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.012591/2014-94.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação e Movimento Comunitário Machado FM**, na localidade de **Machado**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 599, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 29/04/2002, e Decreto Legislativo nº 547, publicado no DOU de 19/08/2004.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 19/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 14/08/2014, à fl. 4, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

<b>REQUERENTE</b>
Associação e Movimento Comunitário Machado.
<b>QUADRO DIRETIVO</b>

Presidente: Ivanildo Francisco da Silva.  
 Vice- Presidente: Heberton de Arruda.  
 1º Secretário: Ravel Manoel Ribeiro da Silva.  
 2º Secretário: Genival Ribeiro de Albuquerque.  
 Diretor Administrativo e Financeiro: Eziel Eduardo Pereira da Silva.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo	SIM:fl.4 evento SEI 0101253 e fls.13 a 15 evento SEI 3775446 Proc.01250.002398/2019-58.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.8 a 17 evento SEI 0101253.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.10 a 12 evento SEI 3070205 Proc.01250.033543/2018-61.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.13 a 17 evento SEI 3070205 Proc.01250.033543/2018-61.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.3 a 6 evento SEI 3775446 Proc.01250.002398/2019-58.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.14,XI, evento SEI 3775446 Proc.01250.002398/2019-58.

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.2 evento SEI 4422096 Proc.01250.035275/2019-01.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.2 evento SEI 4070451 Proc.01250.018268/2019-37.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 3838649.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.9 evento SEI 3775446 Proc.01250.002398/2019-58.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.8 evento SEI 3775446 Proc.01250.002398/2019-58.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 eventos SEI 4435029 e 4435031 - CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF5-PE**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes(**RECIFE**) não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 3103485 a 3103489 e 3103493, 3103494, 3103596, 3103598, 3103600 - Natureza: Criminal e Eleitoral-1º Grau.

## **CONCLUSÃO**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU. evento SEI 4431658.

À consideração superior.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012591/2014-94, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Machado FM, inscrita no CNPJ nº 02.629.264/0001-34, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12485/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000839/1998 e nº 53900.012591/2014-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM, CNPJ nº 02.629.264/0001-34 , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/08/2019, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/08/2019, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/08/2019, às 18:25 (horário



oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4435034** e o código CRC **FCEE4491**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 4435034

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## **DESPACHO**

Processo nº: **53900.012591/2014-94**

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário Machado FM**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 12485/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4435034), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação e Movimento Comunitário Machado FM**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Machado, estado de Pernambuco, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2019, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/08/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4513806** e o código CRC **E2230565**.

## **Minutas e Anexos**

**MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012591/2014-94, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Machado FM, inscrita no CNPJ nº 02.629.264/0001-34, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12485/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000839/1998 e nº 53900.012591/2014-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM, CNPJ nº 02.629.264/0001-34 , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## MINUTA DE

### (Portaria)

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000839/1998 e nº 53900.012591/2014-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM, CNPJ nº 02.629.264/0001-34 , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

#### AVISO:

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/08/2019, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4566478** e o código CRC **B4E234BF**.

**MINUTA DE**  
**(Exposição de Motivos)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012591/2014-94, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Machado FM, inscrita no CNPJ nº 02.629.264/0001-34, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12485/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/08/2019, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**4566480** e o código CRC **65B25B45**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 4566480

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.012591/2014-94

**Referência:** Despacho CGRC\_REG\_SC (4513806)

**Interessado:** Associação e Movimento Comunitário Machado FM

**Assunto:** Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM, CNPJ nº 02.629.264/0001-34 , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582032** e o código CRC **CE62D67D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 4582032



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4864/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000839/1998 e nº 53900.012591/2014-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM, CNPJ nº 02.629.264/0001-34 , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 22:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647393** e o código CRC **6ECCBDBB**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/09/2019 16:36:07

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 5517207

**Data prevista de publicação:** 26/09/2019

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12052157	ATO PORTARIA Nº 4862 MIN NOT.rtf	228ece1467464b1c cf174f0eb239f6b	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052158	ATO PORTARIA Nº 4871 MIN NOT.rtf	d199b99eb7cc7741 ed3ce867b4edcdb9	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052159	ATO PORTARIA Nº 4872 MIN NOT.rtf	c61a85d74d811fb2 85e26253623f04bc	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052160	ATO PORTARIA Nº 4873 MIN NOT.rtf	06211e61dda19b82 2f64318face2c3b8	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052161	ATO PORTARIA Nº 4874 MIN NOT.rtf	7242edc46fe3b7df 6f1ec4dfc3c565a2	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052182	ATO PORTARIA Nº 4876 MIN NOT.rtf	4e1652d86ac57a8c c3910156bc27658b	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052183	ATO PORTARIA Nº 4877 MIN NOT.rtf	052eff95b51455e7 9f9ec81a723b5935	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052184	ATO PORTARIA Nº 4863 MIN NOT.rtf	b961fb2723dcfbe6 d58487c30354cca1	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052185	ATO PORTARIA Nº 4864 MIN NOT.rtf	73f8503568e5dd76 6037962b0f81e7ff	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052186	ATO PORTARIA Nº 4865 MIN NOT.rtf	c18f3c0e736e8bf1 0391b81830135e44	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052187	ATO PORTARIA Nº 4866 MIN NOT.rtf	3718770db045ec96 dc170c22b4694ce9	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

12052188	ATO PORTARIA Nº 4867 MIN NOT.rtf	6a5399ca13df8b1f 955644adea8add3d	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052189	ATO PORTARIA Nº 4868 MIN NOT.rtf	68da3fcba801d0 6a9bbb4f7ddaa828	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052190	ATO PORTARIA Nº 4869 MIN NOT.rtf	137779d5a684abe3 5a13fce57d6a932	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12052191	ATO PORTARIA Nº 4870 MIN NOT.rtf	f3c4ff8cf3d1274a eff4513693efbe0c	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>105,00</b>	<b>R\$ 3.469,20</b>

183618 - Historias Eletrizantes - 5 anos  
 Associação Cultural Casa da Árvore - ACCA  
 CNPJ/CPF: 16.594.163/0001-80  
 Cidade: Curitiba - PR;  
 Valor Reduzido: R\$ 178.104,89  
 Valor total atual: R\$ 200.000,00

184120 - FITA - Festival Internacional de Teatro de Animação  
 FAZENDO FITA CIA. ARTISTICA  
 CNPJ/CPF: 05.736.571/0001-02  
 Cidade: Florianópolis - SC;  
 Valor Reduzido: R\$ 19.939,80  
 Valor total atual: R\$ 302.352,60

185503 - EXPO 2019  
 DANIELA TARTARI BRUSCO - ME  
 CNPJ/CPF: 14.023.350/0001-88  
 Cidade: Sananduva - RS;  
 Valor Reduzido: R\$ 308,00  
 Valor total atual: R\$ 534.318,40

185504 - TED, NINA E O BOI DO TEMPO Â- UMA AVENTURA ALIMENTAR  
 ISCA - INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ARAGUAIA  
 CNPJ/CPF: 20.947.381/0001-28  
 Cidade: Araguaína - TO;  
 Valor Reduzido: R\$ 8.459,98  
 Valor total atual: R\$ 301.778,40

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
 180122 - FESTIVAL BR 135 INSTRUMENTAL  
 C. A. C. DE MELO PFLUEGER - ME  
 CNPJ/CPF: 10.684.102/0001-27  
 Cidade: São Luís - MA;  
 Valor Reduzido: R\$ 48.042,00  
 Valor total atual: R\$ 426.569,00

184520 - MÚSICA: A CULTURA VIVA TRANSMITINDO SABERES  
 Alexandre Franciso da Silva  
 CNPJ/CPF: 854.015.446-34  
 Cidade: Araxá - MG;  
 Valor Reduzido: R\$ 65.102,82  
 Valor total atual: R\$ 15.717,18

190929 - Concertos - Séries Rio de Janeiro Â- Orquestra Petrobras Sinfônica  
 Associação Orquestra Pró Música do Rio de Janeiro  
 CNPJ/CPF: 31.241.029/0001-99  
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
 Valor Reduzido: R\$ 165,25  
 Valor total atual: R\$ 5.999.774,75

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
 178782 - Semana Criativa de Tiradentes - Edição 2018  
 COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA  
 CNPJ/CPF: 07.953.804/0001-54  
 Cidade: São Paulo - SP;  
 Valor Reduzido: R\$ 52.183,20  
 Valor total atual: R\$ 380.116,80

180907 - Festival Cinegastroarte Itinerante  
 Educação e Cultura Produções Ltda  
 CNPJ/CPF: 20.110.293/0001-77  
 Cidade: São Paulo - SP;  
 Valor Reduzido: R\$ 6.862,50  
 Valor total atual: R\$ 1.423.075,50

184922 - VIRADA SUSTENTAVEL FORTALEZA  
 Intituto Virada Sustentável  
 CNPJ/CPF: 22.870.955/0001-32  
 Cidade: São Paulo - SP;  
 Valor Reduzido: R\$ 124.740,00  
 Valor total atual: R\$ 1.101.795,75

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
 191289 - Livro Â- Índice da Democracia Local  
 SAGRE Consultoria Empresarial Ltda.  
 CNPJ/CPF: 07.902.231/0001-30  
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
 Valor Reduzido: R\$ 24.132,59  
 Valor total atual: R\$ 756.489,98

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
 185493 - Shows Nacionais em Não-Me-Toque VII  
 JULIO CESAR GLENZEL ME  
 CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75  
 Cidade: Pelotas - RS;  
 Valor Reduzido: R\$ 42.388,71  
 Valor total atual em: R\$ 767.164,98

191617 - Ilê Aiyê - Que bloco é esse?  
 ASSOCIAÇÃO CULTURA BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÊ  
 CNPJ/CPF: 14.997.860/0001-56  
 Cidade: Salvador - BA;  
 Valor Reduzido: R\$ 20.632,50  
 Valor total atual em: R\$ 976.513,30

## PORTARIA Nº 566, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a(s) alteração(çõe)s do(s) nome(s) do(s) projeto(s) relacionado(s):

PRONAC 185112 - Sul America Musica em Movimento, publicado na portaria n. 745 de 30/11/2018, no D.O.U. de 03/12/2018, para Música em Movimento.

Art. 2º - Homologar alteração do proponente do projeto Constelações- PRONAC 179001, publicado na portaria n.º 0769 de 18/12/2017, no D.O.U. de 19/12/2017:

Onde se lê: Rivas Produções Culturais LTDA EPP

CNPJ/CPF: 11.944.069/0001-90

Leia-se: Ana Luisa Zacharias Rivas Alves ME

CNPJ/CPF: 34.049.835/0001-58

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO**

## DESPACHO Nº 4-E, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual relacionado abaixo.

12-0382 de "A CIDADE AQUI DENTRO" para "CIDADE PÁSSARO".

Processo: 01580.026138/2012-60

PropONENTE: PRIMO FILMES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 06.137.016/0001-27

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HALFELD DUTRA

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

## PORTARIA Nº 283, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

Considerando: Em conformidade com a Portaria nº 219, de 06/08/2019, publicada no DOU de 13/08/2019, edição 155, seção 01, página 10, que regulamentou o Edital Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Viláca - 9ª Edição, edição 155, seção 03, páginas 08 e 09 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br/editais](http://www.funarte.gov.br/editais), resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição do edital acima até o dia 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - A medida tem a finalidade de viabilizar maior participação de interessados no edital, uma vez que os Correios estão em greve.

Art. 3º - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

MIGUEL ANGELO ORONZO PROENÇA

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO**

## PORTARIA Nº 4.862-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740000429/2002 e nº 53900.047999/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, CNPJ nº 04.959.008/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.863-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000302/1999 e nº 53900.005943/2015-36, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, CNPJ nº 03.081.372/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaituba, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.864-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000839/1998 e nº 53900.012591/2014-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM, CNPJ nº 02.629.264/0001-34 , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.865-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001745/1998 e nº 53900.047367/2015-02, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Martinópolis, CNPJ nº 02.412.065/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Martinópolis, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.012591/2014-94.**

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário Machado FM.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4864 de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação e Movimento Comunitário Machado FM** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.012591/2014-94, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4683505** e o código CRC **0736BBC6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 4683505

EM nº 01197/2019 MCTIC

Brasília, 21 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012591/2014-94, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Machado FM, inscrita no CNPJ nº 02.629.264/0001-34, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12485/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.864/2019, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40556/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.012591/2014-94.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769392** e o código CRC **A5BBCF6B**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.012591/2014-94

SEI nº 4769392